

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Carlos Antonio Sales, s/n - Bairro Floresta - CEP 62660-000 - Umirim - CE - www.ifce.edu.br

### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ **IFCE CAMPUS SOBRAL** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

(Processo Administrativo nº 23257.000899/2021-97)

# PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL, por meio da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, sediado na Av. Dr. Guarany, 317, Derby Clube, Sobral/CE -CEP: 62.042-030, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/08/2021

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de recepcionista e copeiragem para o IFCE Campus Sobral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405/158317

Fonte: **8100** 

Programa de Trabalho: <u>170871</u> Elemento de Despesa: <u>339037.01</u>

PI: **L20RLP0100N** 

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - 4.1.2. Para o item 2 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
  - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão

nº 746/2014-TCU-Plenário);

- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017); (SUPRESSÃO)
  - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos. (SUPRESSÃO)
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
  - 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5°, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos), indicada no subitem seguinte: (SUPRESSÃO)

### 4.5.1. (indicar a ordem de adjudicação) (SUPRESSÃO)

- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 Valor anual do item que compõe o grupo;
  - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:
    - 6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;
    - 6.1.2.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade; (SUPRESSÃO)

- 6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 6.1.2.4. A relação dos materiais que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, sua especificação e preços unitário e total;
- 6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta. (SUPRESSÃO)
- 6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço. (SUPRESSÃO)
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
  - 6.5.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.5.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.
  - 6.5.3. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores. (SUPRESSÃO)
- 6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
  - 6.6.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual:
  - 6.6.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
  - 6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
  - 6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
  - 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de

executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.13.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE **LANCES**

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do grupo.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  - 7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
  - 7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;
  - 7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de

acessibilidade previstas na legislação.

- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
  - 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
    - 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
      - 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
      - 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
      - 8.4.4.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3°, §1° da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado

pela Administração.

- 8.4.4.2.1 RECEPCIONISTA E COPEIRA: Convenção Coletiva de Trabalho (2020/2021) e Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho (2021/2021) do Sindicato dos Empregados em Empresa de Asseio e Conservação CNPJ nº 23.443.849/0001-35 e Sindicato das EMP de Asseio e Cons. do Estado do Ceara, CNPJ nº 11.088.721/0001-11;
- 8.4.4.2.4 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.
- 8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
  - 8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9°, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6° da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);
  - 8.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6°, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
  - 8.5.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
  - 8.5.4 rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
  - 8.5.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
  - 8.5.6 rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).
- 8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
  - 8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 8.7 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
  - 8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - 8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
  - 8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a

legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
  - 8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
  - 8.14.3. O Pregociro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores. (SUPRESSÃO)
- 8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU** (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, observadas as condições postas na Instrução Normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020;
- 9.8.6 no caso de exercício de atividade de .....: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) nº .......(SUPRESSÃO).
- 9.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. (SUPRESSÃO)
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123,

de 2006, a licitante melhor elassificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de **2015.** (SUPRESSÃO)

### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
  - 9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
  - 9.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo <del>órgão fiscalizador.</del> (SUPRESSÃO)
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
L.C. =	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

- 9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
  - 9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
  - 9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- 9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- 9.10.5.4 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.
- 9.10.5.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

### 9.11 Qualificação Técnica:

- 9.11.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional ......(escrever por extenso, se o caso), em plena validade; (SUPRESSÃO)
- 9.11.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas: (SUPRESSÃO)

9.11.2.1.1.

9.11.2.1.2.

9.11.2.1.3.

9.11.2.1.4.

- 9.11.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.2.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 9.11.2.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.2.5 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.2.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.2.7 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
- 9.11.2.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos

equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 9.11.2.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.3 Declaração de que instalará escritório na cidade de SOBRAL-CE, ou em um raio máximo de até 420 km da cidade de SOBRAL-CE, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do **Anexo XI** deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
- 9.11.3.1. O supervisor terá que atuar no raio de pelo menos 420km do local de atuação e quando solicitado pelo fiscal do contrato, terá que se deslocar ao campus em até 24h.

### 

- 9.11.5 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.
  - 9.11.5.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

# 9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017: (SUPRESSÃO)

- 9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
  - 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS

- 11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SUPRESSÃO)

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de ....... (.......) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. (SUPRESSÃO)
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja

- assinada e devolvida no prazo de ...... (.....) dias, a contar da data de seu recebimento. (SUPRESSÃO)
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) veneedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito. (SUPRESSÃO)
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições. (SUPRESSÃO)
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante veneedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (SUPRESSÃO)

### 16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
  - 16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
  - 16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de

habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

# 21. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

21.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 22.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.6 não mantiver a proposta;
  - 22.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido

### injustificadamente.

- 22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SUPRESSÃO)

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante venecdor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.sobral@gmail.com, por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby Clube, CEP: 62.042-030, Sobral-Ceará, Coordenadoria de Aquisições e Contratações.
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereco indicado no Edital.
- 24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### 25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 25.1 A empresa contratada deverá ajustar-se ao programa interno de coleta e destinação de resíduos recicláveis, oferecendo aos funcionários treinamento para coleta e separação, bem como o manuseio correto dos resíduos.
- 25.2 Além disso, a empresa deverá dar destinação correta a todos os recipientes e utensílios destinados à execução dos serviços, seguindo assim as orientações da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30/04/2008 e Lei n° 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, atentando-se para:
  - a) reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados;
  - b) otimização na utilização de recursos e na redução de desperdícios e de poluição, notadamente quanto ao uso de substâncias tóxicas ou poluentes e ao consumo de energia elétrica e água;
  - c) descarte adequado de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis e pneumáticos inservíveis.

# 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) em http://ifce.edu.br/sei, no campo "Pesquisa Pública", sob o nº 23257.000165/2021-16, onde os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12 O Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) faz parte do processo de modernização da Administração Pública Federal e tem o objetivo de aprimorar a gestão documental, facilitando o acesso de servidores e cidadãos às informações institucionais e propiciando celeridade, segurança e economicidade. A implantação do SEI! alterou substancialmente as atividades de Protocolo e Arquivo, principalmente por não envolver a utilização de processos em suporte físico. Com a implantação do SEI! os órgãos federais passam a substituir todos os processos físicos pela forma digital e, portanto, o acesso às informações se dará pela forma do subitem anterior, sendo que qualquer dificuldade para o acesso poderá ser informada e sanada via telefone ou e-mail.
  - <u>26.12.1 O licitante adjudicado poderá realizar o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações SEI! para que, quando solicitado pela Administração, proceda à assinatura eletrônica de instrumentos, como a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato.</u>
  - 26.12.2 O cadastro deverá ser realizado no(s) nome(s) do(a)(s) representante(s) legal(is) do licitante.
  - 26.12.3 Para realização do cadastro o licitante deverá seguir os seguintes passos:
  - 26.12.4 Acessar o endereço eletrônico http://ifce.edu.br/sei;
  - 26.12.5 Clicar no campo "Acesso para Usuário Externo";
  - 26.12.6 Clicar em "clique aqui se você ainda não está cadastrado";
  - 26.12.7 Preencher o cadastro de usuário externo;
  - 26.12.8 O licitante receberá no e-mail cadastrado as orientações necessárias para efetivação do cadastro.

- 26.12.9 Caso já esteja cadastrado, o licitante deverá acessar o sistema com o seu login e senha.
- <u>26.12.10 A realização do cadastro é necessária uma única vez, estando o licitante habilitado a assinar eletronicamente futuros instrumentos junto ao IFCE.</u>
- 26.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 26.13.1 ANEXO I Termo de Referência;
  - 26.13.2 ANEXO I-A Estudos Técnicos Preliminares;
  - 26.13.3 ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
  - 26.13.4 ANEXO III Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
  - 26.13.5 ANEXO IV Planilha de Custos e Formação de Preços;
  - 26.13.6 ANEXO V Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);
  - 26.13.7 ANEXO VI Modelo de Termo de Vistoria ou Conhecimento das condições;
  - 26.13.8 ANEXO VII Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;
  - 26.13.9 ANEXO VIII Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
  - 26.13.10 ANEXO IX Modelo de Proposta de Preços;
  - 26.13.11 ANEXO X Declaração de Conhecimento do Decreto Nº 7.203, DE 2010;
  - 26.13.12 ANEXO XI Modelo de Declaração de Existência/Instalação e Compromisso de Manutenção de Escritório;

(assinado eletronicamente)

### Luiz Hernesto Araújo Dias

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

Atualização: Julho/2020



Documento assinado eletronicamente por Luiz Hernesto Araujo Dias, Chefe de Departamento de Administração e Planejamento, em 10/08/2021, às 10:21, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 2878160 e o código CRC 694E3085.

23257.000899/2021-97 2878160v2

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23257.000899/2021-97

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral do Campus Sobral

#### TERMO DE REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Sobral
PREGÃO Nº 05/2021
(Processo Administrativo n.º 23257.000899/2021-97)

#### DO OBJETO 1.

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de recepcionista e copeiragem para o campus de Sobral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1			
2			
3			

 $\Theta U$ 

Grupo	Item	CATSERV	Descrição/ Especificação	Local da prestação do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Anual Máximo Aceitável	Valor Total Anual Máximo Aceitável
	1	8729	Prestação de Serviço de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de Recepcionista.	Sobral	Posto Anual	10	R\$39.512,26	R\$395.122,58
1	2	14397	Prestação de Serviço de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de Copeiragem, com fornecimento de materiais.	Sobral	Posto anual	1	R\$37.797,22	R\$37.797,22
	TOTAL				11		R\$ 432.919,80	

1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) e não-participante(s):

<u>Órgão gerenciador:</u>					
<del>ITEM</del>	<del>DESCRIÇÃO/</del> ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	<del>Quantidade</del>		
+					
2					
3					
<del></del>					

<u>Órgão</u>	participante:		

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1			
2			
3			

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de recepcionista e copeiragem.
- Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, tendo em vista que os quantitativos foram previamente definidos de forma precisa (postos de trabalho), com pagamento mensal à empresa pelo fornecimento da mão de obra. Observa-se que, no presente objeto, tem-se um número de postos e um valor global a ser pago pela disponibilização dos postos e que eventuais descontos da remuneração da contratada decorrem da própria sistemática de pagamento e medição definida no edital.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses (dias/meses), não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações (SUPRESSÃO)

#### $\theta U$

1.5. O prazo de vigência do contrato é de <u>12 meses</u>, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de recepcionista e copeiragem para o IFCE *campus de* Sobral.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, <u>com critérios de quantidade e qualidade bem estabelecidos.</u>
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuia execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Com o intuito de resguardar a Administração pública e de selecionar empresas capazes de prestar um bom serviço, será solicitado aos interessados para atenderem às exigências constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam previamente cadastrados e habilitados no SICAF, conforme preceitua o Art. 3°, §2°, do Decreto n°5.450/2005; e no COMPRASNET por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br,constituindo condição necessária para obter acesso e participação no Pregão Eletrônico e, também, será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.1.2. O presente processo de contratação não permitirá a participação de empresas:
- 5.1.2.1. Concordatárias, em processo de falência ou em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.1.2.2. Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOCEARÁ IFCE, enquanto perdurar a suspensão:
  - 5.1.2.3. Que estejam constituídas sob a forma de cooperativas de prestação de serviços;
- 5.1.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
  - 5.1.2.5. Estrangeiras que não funcionam no País.
- 5.1.3. Será solicitado com comprovação de habilitação técnica a apresentação de atestado de capacidade técnica compatível nos moldes da legislação vigente.
- 5.1.4. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do Central de Compras Norte CCN IFCE.
- 5.1.5. Os serviços serão prestados nas dependências do IFCE campus de Sobral, endereço: Avenida Dr. Guarani, № 317 Bairro Derby Clube Sobral/CE CEP:62.042-030;
- 5.1.6. A contratação dos serviços deverá contemplar fardamento e materiais especificados no Termo de Referência, sendo tais custos rateados por posto e incluídos na planilha de custo e formação de preço a ser entregue junto com a proposta.
- 5.1.7. A contratada deverá colocar à disposição do profissional uniformes e materiais em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos servicos.
  - 5.1.8. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da

Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Devendo, portanto, ser observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- 5.1.8.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- 5.1.8.2. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- 5.1.8.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- 5.1.8.4. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- <u>5.1.8.5. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.</u>
- 5.1.9. O profissional da CONTRATADA alocados na CONTRATANTE deverão possuir as seguintes qualificações:

### 5.1.9.1. RECEPCIONISTA - CBO - 4221-05

5.1.9.1.1. Requisitos Básicos: Ensino Médio Completo, capacidade de organização, capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade; trabalhar bem em equipe, ter habilidade e experiência com o serviço.

#### 5.1.9.2. COPEIRAGEM - CBO - 5134-25

- 5.1.9.1.2. Requisitos Básicos: capacidade de organização, ter habilidade e experiência com o serviço, zelar pela adequada utilização de equipamentos e utensílios de copa, zelar pela limpeza e higiene da Copa e dos utensílios de copa, executar as atividades de acordo com as normas de higiene e limpeza pertinentes e aplicáveis a sua atividade, executar outras tarefas correlatas às acima descritas a critério do superior imediato.
- 5.1.10. A contratada deverá enviar aos funcionários uma prévia do contracheque antes do recebimento do salário para que os mesmos façam conferência do valor que irão receber.
- 5.1. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte: (SUPRESSÃO)
- 5.1.1. (SUPRESSÃO)
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.3. A quantidade estimada de deslocamentos é de\_\_\_\_. Há a necessidade de hospedagem, estimada em....(SUPRESSÃO)
- 5.3. A contratada terá que manter, se possível, escritório na cidade em que prestar o serviço ou supervisor na área de atuação com visitas constantes à instituição e terá que se deslocar ao campus, quando solicitado pelo fiscal do contrato em até 24h.
  - 5.3.1. O supervisor terá que atuar no raio de pelo menos 420km do local de atuação;
- 5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

### 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, <u>das 08:00 horas às 11:30 horas e 14:00 horas às 16:30 horas, desde que previamente agendado, em virtude da rotina de trabalho tele presencial.</u>
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
  - 6.2.2.... [incluir outras instruções sobre vistoria] (SUPRESSÃO)
  - 6.2.3.... [incluir outras instrucões sobre vistoria] (SUPRESSÃO)
- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.1. Antes do início do contrato, será realizada reunião com a presença dos:
- 7.1.1.1. Representante da Administração do campus;
- 7.1.1.2. Gestor e Fiscal do Contrato;
- 7.1.1.3. Representante oficial da empresa;
- 7.1.1.4. Preposto da prestação de serviço.
- 7.1.1.5. Carta de indicação de preposto;
- 7.1.2. A execução dos serviços será iniciada após <u>a realização de reunião entre os envolvidos na gestão e fiscalização do contrato</u> na forma que segue:
- 7.1.2.1. A empresa contratada deverá fornecer os profissionais solicitados de acordo com a emissão da Ordem de Serviço com a especificação do quantitativo de profissionais solicitado;
- 7.1.2.2. O fiscal do contrato emitirá Ordem de Servico para o início das atividades:
  - 7.1.2.3. A empresa deverá entrar em atividade em até 72h da emissão da Ordem de Serviço;
- 7.1.3. Os materiais necessários aos serviços contínuos deverão ser disponibilizados em até 20 dias após o início da prestação dos serviços
- 7.1.4. Até o dia útil anterior ao início da execução do serviço, a Contratada deverá apresentar:

- 7.1.4.1. Comprovante da entrega dos uniformes;
- 7.1.4.2. Relação dos empregados vinculados com apresentação da cópia da CTPS ou Contrato de trabalho ou registro do empregado.
- 7.1.4.3. Comprovação de realização dos exames admissionais de saúde.
- 7.1.5. Para os postos de recepcionista e copeiragem, em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou conforme jornada de trabalho definida pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, por doze meses ininterruptos, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.6. Elencam-se as principais atribuições do serviço de Recepcionista:
- 7.1.6.1. Recepcionar público que as procura;
- 7.1.6.2. Direcionar assuntos da instituição;
- 7.1.6.3. Atender telefone ou ramal do setor;
- 7.1.6.4. Realizar atividades internas do setor de apoio ou auxílio administrativo tais como:
- 7.1.6.5. Arquivamento de documentos;
- 7.1.6.6. Registros internos;
- 7.1.6.7. Apoio ao setor a que se vincula;
- 7.1.6.8. Operar sistemas internos do campus;
- 7.1.6.9. Dar encaminhamento à processos;
- 7.1.6.10. Manter organizado o ambiente de trabalho;
- 7.1.6.11. Atender, dentro de suas atribuições e regulamentos internos, as demandas do público em sua área de atuação;
- 7.1.6.12. Dispor de informações necessárias para o bom atendimento ao público;
- 7.1.6.13. Entregar e receber chaves de diversos setores do campus;
- 7.1.7. Os profissionais serão alocados em setores especificados pelo fiscal de contrato no período de segunda a sábado, dependendo do funcionamento do setor, de forma que a carga horária semanal seja de 44 horas.
- 7.1.8. Os profissionais de Copeiragem desenvolverão as seguintes rotinas:
- 7.1.8.1. Realizar funções nas copas institucionais;
- 7.1.8.2. Servir os servidores e usuários das copas:
- 7.1.8.3. Fazer a produção de alimentos e pequenos lanches ou refeições;
- 7.1.8.4. Manter a cozinha e utensílios organizados e limpos;
- 7.1.8.5. Cuidar os utensílios e insumos da copa informando em caso de falta ou baixa no estoque;
- 7.1.8.6. <u>Demais atividades de copeiragem.</u>
- 7.1.9. Os profissionais serão alocados em setores especificados pelo fiscal de contrato no período de segunda a sábado, dependendo do funcionamento do setor, de forma que a carga horária semanal seja de 44 horas;
- 7.1.10. A contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais;
- 7.1.11. Deverão ser considerados na proposta todos os encargos, tributos e demais beneficios, de acordo com o Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços elaborados pelo MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO na INSTRUÇÃO NORMATIVA No 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 e MANUAL DA CONTA VINCULADA.
- 7.1.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.13. A critério da Administração e devidamente justificado, poderá haver diminuição temporária do quantitativo de prestadores de serviço, sem alteração contratual referido no item anterior, atuando na instituição, desde que avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e descontado o valor na apuração mensal;
- 7.1.13.1. A indicação de diminuição de quantidade que trata acima deverá ser por tempo determinado durante a vigência do contrato não podendo ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 7.1.14. A critério do gestor e fiscal o grau de eficiência da prestação dos serviços poderá ser utilizado para a verificação dos serviços mediante avaliação, mensal do contrato, conforme IMR anexo do Edital;
- 7.1.14.1. Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário (IMR) contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação, a depender de situações ocorridas durante a execução do contrato. Existindo, desta forma, uma faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação (que será mensal), além da aplicação, sendo o caso, de multa conforme tabela definida neste Termo de Referência;
- 7.1.14.2. <u>Não adotando do IMR pela gestão e fiscalização do contrato, haverá a necessidade de indicação no plano de fiscalização de meio hábil para avaliação mensal dos serviços prestados;</u>
- 7.1.15. A execução dos serviços será iniciada em conformidade com a indicação do Item 7.1.2.
- 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:
- 8.1. Participarão na gestão de Contrato:
- 8.1.1. O gestor e fiscal e seus respectivos substitutos indicados pela Diretoria Geral, representando o campus;
- 8.1.2. O representante oficial da empresa;
- 8.1.3. O preposto indicado pela empresa;

- 8.1.4. O supervisor da empresa, caso não haja escritório na cidade;
- 8.1.5. O líder de equipe que atua dentro da instituição.
- 8.2. A comunicação com a CONTRATADA far-se-á pelos seguintes meios:

#### 8.2.1. E-mail:

- **8.2.2.** Telefone;
- 8.2.3. Ofícios;
- 8.2.4. Notificações;
- 8.2.5. Mensageiro eletrônico.
- 8.3. Na reunião inicial com a empresa contratada, deverá ser indicados todos os detalhes para as comunicações;
- 8.4. A gestão e fiscalização do contrato deverão preparar plano de fiscalização do mesmo durante sua vigência e, se for o caso, renová-lo a cada prorrogação;
- 8.5. A gestão e fiscalização do contrato poderão convocar reuniões com a contratada, devidamente registrada em ata, que deverá ser atendida em até 24h;
- 8.6. Em caso a gestão e fiscalização do contrato utilize o IMR como forma de aferição dos resultados dos serviços para fins de medição e pagamento, o mesmo far-se-á, conforme faixas de ajustes previstos no modelo de instrumento de mediação de resultado, conforme anexo VIII do Edital.
- 8.7. Os pagamentos efetuados à contratada serão realizados conforme regras do PAGAMENTO PELA CONTA VINCULADA.

### 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

#### MATERIAL DE CONSUMO MATERIAIS UTILIZADOS (12 MESES) PARA (TRÊS) COPAS $\underline{N^o}$ UNIDADE QTDE. **MATERIAL ESPECIFICAÇÕES** COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, DETERGENTE COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA: NATURAL. AROMA: NAIUNAL TENSOATIVO PANELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM BIODEGRADÁVEL Detergente neutro 500 ml UNIDADE 24 ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: ALTA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE Esponja dupla face UNIDADE 36 ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO, FORMATO: ANATÔMICO, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 90 MM, LARGURA 3 Esponja de lã de aço UNIDADE 24 MÍNIMA: 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 42G SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS 4 Limpador multiuso 500ml ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA DE FLUXO UNIDADE 24 FLANELA, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 60 CM, COR: AMARELA, FLANELA, MATERIAL: FLANELA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR:LARANJA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS\, ACABAMENTO NAS 5 UNIDADE 12 Flanela de algodão BORDAS EM OVER PANO PRATO\, MATERIAL:ALGODÃO ALVEJADO\, COMPRIMENTO:68 de prato, CM\, LARGURA:40 CM∖, COR:DIVERSAS (ESTAMPADO)\, atoalhado, na cor branca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO 6 UNIDADE 12 100% algodão

	I		1	
7	Filme de PVC Esticável	FILME EMBALAGEM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME: ESTICÁVEL, LARGURA: 330 MM, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COMPRIMENTO: 300 M, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	UNIDADE	12
8	Saco de Lixo 40 Litros	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40L, COR: PRETA, LARGURA: 53CM, ALTURA: 57CM, ESPESSURA: 0,008 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO.	PACOTE COM 100 UNIDADES	2
9	Saco de Lixo 100 litros	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100L, COR: PRETA, LARGURA: 75CM, ALTURA: 105CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA/SUPORTA 20KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO ESPESSURA: 0,10 MM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE	PACOTE COM 100 UNIDADES	2
		ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE		
		AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO: HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL: GEL, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA		
10	Álcool etílico hidratado 62,4° INOM (70° GL)	DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO: 65" INPM, ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: GEL HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO: 46" A 65" INPM	UNIDADE	12
11	Aromatizante/Odorizador de Ambientes Aerossol 360m	DESODORANTE AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO: AEROSSOL, AROMA: LAVANDA, USO: GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	UNIDADE	12
12	Vassoura de pelo sintético	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	6
13	Pá de lixo plástica com Cabo Longo	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO: 60 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 20 CM, MODELO: SEM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90°	UNIDADE	6
14	Rodo médio	RODO MATERIAL CABO:MADEIRA MATERIAL SUPORTE:PLÁSTICO COMPRIMENTO SUPORTE:60 CM QUANTIDADE BORRACHAS	UNIDADE	6
15	Sabão em pó (1kg)	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, ADITIVOS: NÃO APLICÁVEL, ODOR: NÃO APLICÁVEL 1kg	UNIDADE	12
16	Água Sanitária (1 litro)	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDRÓXIDO DE SÓDIO CLORETO COR:INCOLOR APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS BANHEIRAS PIAS TIPO:COMUM	UNIDADE	12
17	Pano de chão	PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, TIPO: SACO	UNIDADE	12
18	Touca rede de cabelo (caixa)	TOUCA, MATERIAL: TECIDO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL	CAIXA COM 100 UNIDADES	5
19	Máscara descartável (caixa)	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL: FIBRA DE POLIÉSTER, TIPO FIXAÇÃO: TIRA ELÁSTICA,  CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO AJUSTE NASAL EM ALUMÍNIO	CAIXA COM 100	5
20	Balde plástico 20 litros	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA METÁLICA, APLICAÇÃO: USO GERAL	UNIDADE	6
21	Balde plástico 10 litros	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	UNIDADE	6
22	Lustra móveis perfumado, com frasco plástico 200 ml	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: BASE DE SILICONE, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	UNIDADE	12

$\Box$	l			
		DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: SOLUÇÃO		
23	Desinfetante 1 L	CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA	UNIDADE	24
24	Sabão em barra de coco (1kg)	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME, PACOTE I KG	UNIDADE	12
25	Flanela de algodão	FLANELA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 60 CM, COR BRANCA	UNIDADE	24
26	Luva látex natural forrada	LUVA DE BORRACHA - USO DOMESTICO	CAIXA COM 100 UNIDADES	5
27	Avental de impermeável	AVENTAL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO: FORRADO, TIPO: IMPERMEÁVEL, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS	UNIDADE	12

9.1.1. A quantidade acima descrita se refere a uma estimativa anual, conforme Estudos preliminares, e devem ser entregues proporcionalmente ao número de postos, bem como proporcionalmente ao número de meses;

- 9.1.2. A entrega dos materiais deve ser feita mensalmente até o quinto dia útil do mês da prestação do serviço;
- 9.1.3. Os materiais a serem disponibilizados devem ser de boa qualidade e rendimento;

#### 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 10.1.1. Os levantamentos realizados no Estudo Preliminar, bem como o quantitativo deposto já utilizado no campus.
- 10.1.2. A Contratada deverá manter preposto aceito junto à Administração do IFCE durante o período de vigência do contrato para representá-la administrativamente e presencialmente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que constem o nome completo, no CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional:
- 10.1.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do IFCE, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após para reunião inaugural e a assinatura do Contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;
- 10.1.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive no que se refere ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 10.1.5. Os serviços serão prestados por profissional pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências do IFCE;
- 10.1.6. A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pelos Fiscais e Gestores formalmente designados para esse fim;
- 10.1.7. A CONTRATADA obriga-se junto ao IFCE para subsídio às normas do contrato de trabalho para as categorias recepcionista e copeiragem: Convenção Coletiva de Trabalho (2021/2021).

### 11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2.O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

#### 11.2.1. Para o posto de Copeiragem:

<u>Ur</u>	<u>Uniformes</u>				
De	<u>escrição</u>	<u>Qtde</u>	<u>Unidade</u>		
1	Bata com gola, cor preto, manga curta, 2 bolsos, com abertura de botões	2	<u>Unid</u>		
2	Calça social com cós e zíper	2	<u>Unid</u>		
3	Sapato preto, tipo scarpan, salto médio	2	<u>Par</u>		
4	Crachá de identificação com Foto em PVC acompanhado de cordão	1	<u>Unid</u>		

<u>Un</u>	<u>Uniformes</u>				
De	scrição	<u>Qtde</u>	<u>Unidade</u>		
1	Camisa social em tecido, manga curta.	<u>10</u>	<u>Unid</u>		
2	Blazer de mangas compridas preto	<u>10</u>	<u>Unid</u>		
3	Calça social em tecido, com cós e zíper	2	<u>Unid</u>		
3	Sapato preto, tipo scarpan, salto médio	2	<u>Par</u>		
4	Crachá de identificação com Foto em PVC acompanhado de cordão	1	<u>Unid</u>		

- 11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:
- 11.3.1.01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- 11.3.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 11.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
  - 12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportarse somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 12.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 12.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 12.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.8. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 12.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 12.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 12.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extincão do contrato.
- 12.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 12.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato:
  - 12.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art.  $3^{\circ}$ ,  $\S$   $5^{\circ}$ , da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993.
- 12.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

#### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 13.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo  $7^{\circ}$  do Decreto n $^{\circ}$  7.203, de 2010;
- 13.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 13.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 13.9.As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:
- 13.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 13.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
  - 13.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 13.9.4.declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato:
- 13.9.5. os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 13.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 13.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.12. Substituir, no prazo de <u>02 (horas)</u>, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato:
- 13.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.13.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 13.14.Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 13.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.15.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 13.16.Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 13.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
  - 13.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 13.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 13.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 13.20.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 13.20.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 13.20.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 13.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 13.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos servicos;
- 13.23.Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e demais beneficios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 13.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sancões cabíveis.
- 13.23.2.Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.23.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 13.24.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 13.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.27. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 13.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1°, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 13.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do oficio enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 13.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.31.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 13.32. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.33. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado
- 13.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.36. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 13.37. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.39. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação:
- 13.40. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 13.40.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- 13.40.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratamte, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.41. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 13.41.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 13.41.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 13.41.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 13.42. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresase/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratarda subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006 e artigo 7º do Decreto n. 8.538/2015. (SUPRESSÃO)
- 13.42.1. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada. (SUPRESSÃO)
- 13.42.2. Responsabilizar-se-pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação...(SUPRESSÃO)
- 13.43.Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços. (SUPRESSÃO)

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

- É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições: (SUPRESSÃO)
  - 1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (SUPRESSÃO)
  - 2. ...(SUPRESSÃO)
  - 3. ....(SUPRESSÃO)
- A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. (SUPRESSÃO)
- 14. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. (SUPRESSÃO)
- 14.4 A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de ...... e máximo de ....., atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras: (SUPRESSÃO)
- as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores; (SUPRESSÃO)
- 14.4.2 no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538. de 2015: (SUPRESSÃO)
- 14.4.3 a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuizo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; (SUPRESSÃO)
- 14.4.4 a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: (SUPRESSÃO)
- 14.4.4.1 microempresa ou empresa de pequeno porte; (SUPRESSÃO)
- 14.4.4.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e (SUPRESSÃO)
- 14.4.4.3 consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte comparticipação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação. (SUPRESSÃO)
- 14.4.5 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. (SUPRESSÃO)
- 14.4.6 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas (SUPRESSÃO)

### 15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15. 1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 16 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 16.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:
- I Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- II Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- III Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- IV –Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e—(SUPRESSÃO)
- V Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
- 16.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.
- 16.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
- a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA: e
- a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
- b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND):
- b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  - b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
  - b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  - c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
  - c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
- c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c.4. comprovantes de entrega de beneficios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

- d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais:
- d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
  - d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 16.8. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
  - 16.9. No caso de cooperativas:
- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado; (SUPRESSÃO)
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa; (SUPRESSÃO)
  - e) comprovante de distribuição de sobras e produção; (SUPRESSÃO)
- d) comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates): (SUPRESSÃO)
  - e) comprovante da aplicação em Fundo de reserva: (SUPRESSÃO)
  - f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e-(SUPRESSÃO)
- -g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas. (SUPRESSÃO)
- 16.10. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 16.11. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7 acima deverão ser apresentados.
- 16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 16.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 16.14. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 16.15. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 16.16. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:
  - 16.16.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):
- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, beneficios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas:
- b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
- g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os servicos; e
- g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
  - 16.16.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):
- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
  - b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais
   e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos
   Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 16.16.3. Fiscalização diária:
- a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
  - b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou

- a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.
- c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
- 16.17. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.
- 16.17.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
- 16.18. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
  - 16.18.1 Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.
- 16.19. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:
  - a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) comprovantes de entrega de beneficios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- 16.20. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizálos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- $16.20.1~\mathrm{A}$  utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.21. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.22. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.23. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.24. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.25. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.26. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.27. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.28. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 16.29. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.30. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.31. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.32. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutemção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.33. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 16.33.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 16.33.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 16.33.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

- 16.34. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 16.35. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 16.36. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: (SUPRESSÃO)

16.36. 1.....; 16.36.2 .....; 16.36.3 (etc.)

16.37. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

## 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.3.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;
- 17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto
- 17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 18. DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de <u>30 (trinta) dias</u>, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme

este Termo de Referência

- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 18.4.1. o prazo de validade;
  - 18.4.2 a data da emissão;
  - 18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 18.4.4 o período de prestação dos serviços;
  - 18.4.5 o valor a pagar; e
  - 18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP  $n^{\circ}$  05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 18.6.1 não produziu os resultados acordados;
- $18.6.2 \qquad \text{deixou de executar as atividades contratadas, ou n\'ao as executou com a qualidade mínima exigida;}$
- 18.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
- 18.16.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.
- 18.16.2 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.
- 18.16.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.
- 18.17. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de valetransporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o beneficio previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.
- 18.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$ , sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

		,	, , ,
		(6/100)	I = 0,00016438
I = (TX)	I =	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

- 19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 19.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 19.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 19.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.
- 19.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
  - 19.4.1. 13º (décimo terceiro) salário;
  - 19.4.2. Férias e um terco constitucional de férias:
  - 19.4.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
  - 19.4.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 19.4.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 19.5. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 19.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da contadepósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 19.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 19.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 19.8.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 19.8.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 19.8.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 19.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## OH (SUPRESSÃO)

## 19. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR (SUPRESSÃO)

- 19.1. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos e entidades deverão adotar os seguintes procedimentos: (SUPRESSÃO)
- a) Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à contratada o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D:(SUPRESSÃO)
- 1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
- 2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
- 3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários:
- 4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;
- 5. Módulo 5: Insumos; c
- 6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.
- b) Os valores referentes a térias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo tereciro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador;
- e) As verbas discriminadas na forma da alínea "b" acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

- e.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- e.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- e.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato:
- e.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vineulados ao contrato; e
- e.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.
- 19.2 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea "b" acima não gera direito adquirido para a contratada das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital. (SUPRESSÃO)

## 20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

- 20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 20.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
  - 20.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 20.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 20.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 20.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 20.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 20.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 20.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 20.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 20.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 20.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 20.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 20.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 20.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 20.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 20.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 20.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 20.13. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento \_\_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I I^{o}) / I^{o}$ , onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

 Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 20.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 20.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo
- 20.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 20.13.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 20.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - 20.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 20.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 20.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações fituras
- 20.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 20.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 20.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos
- 20.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 20.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## <del>OU</del> (SUPRESSÃO)

- 20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REAJUSTE) (SUPRESSÃO)
- 20.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. (SUPRESSÃO)
- 20.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofirer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ............, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (SUPRESSÃO)
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos
  efeitos financeiros do último reajuste. (SUPRESSÃO)
- 20. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela tiltima variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. (SUPRESSÃO)
- 20.4Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. (SUPRESSÃO)
- 20.5Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. (SUPRESSÃO)
- 20.6Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, or meio de termo aditivo. (SUPRESSÃO)
- 20.7O reajuste será realizado por apostilamento. (SUPRESSÃO)

## 21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 21.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 21.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 21.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 21.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item  $3.1\,$  do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
  - 21.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
    - 21.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das

demais obrigações nele previstas;

- 21.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato:
  - 21.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 21.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 21.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.6.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 21.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 21.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos beneficios do artigo 827 do Código Civil.
- 21.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ........ (......) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 21.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 21.12. Será considerada extinta a garantia:
- 21.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 21.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 21.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
  - 21.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.
- 21.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8°, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho
- 21.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 22.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 22.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato:
  - 22.1.4.comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 22.1.5. cometer fraude fiscal
- 22.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 22.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

## 22.2.2. Multa de:

- 22.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.2.2.3~0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- $22.2.2.4\;$  0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1** e **2**, abaixo; e
- 22.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 22.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 22.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 22.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 22.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência
- 22.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
  - 22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

#### Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA		
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato		
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato		
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato		
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato		
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato		

#### Tabela 2

INFRA	INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU			
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05			
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04			
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03			
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02			
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03			
Para os	itens a seguir, deixar de:				
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01			
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02			
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01			
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03			
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01			
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01			

- 22.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 22.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 22.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.5.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.7.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de <u>30</u> (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública

nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 23.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão descritos <u>no edital de</u> <u>licitação</u>:

23.3.1 (...)

23.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012. (SUPRESSÃO)

<del>OU</del>

- 23.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até RS 432.919,80 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e dezenove reais e oitenta centavos);
  - 23.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
  - 23.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### 24 ESTIMATIVA DE PRECOS E PRECOS REFERENCIAIS.

24.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. (SUPRESSÃO)

OU

- 24.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 432.919,80 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e dezenove reais e oitenta centavos)
- 24.2. Tal valor foi obtido a partir de Preenchimento da Planilha de Preços e Formação de Custos, levando em consideração as Convenções Coletivas de cada categoria, juntamente com estudos da equipe de planejamento utilizando-se o caderno técnico aplicáveis e por fim feito pesquisa de mercado dos valores médios dos equipamentos, materiais, insumos e fardamento.

24.3.

ou

24.1. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ... (SUPRESSÃO)

## 25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra

Atualização: Julho/2020

## José Wellington da Silva

Chefe de Gabinete da Diretoria Geral

## Tiago de Oliveira Braga

Jornalista

Aprovo o Termo de Referência

## Wilton Bezerra de Fraga

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por Jose Wellington da Silva, Chefe de Gabinete da Diretoria-geral, em 10/08/2021, às 10:29, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor Geral do Camp Sobral**, em 10/08/2021, às 10:34, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro</u> de 2015. Documento assinado eletronicamente por Wilton Bezerra de Fraga, Diretor Geral do Campus outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Oliveira Braga, Jornalista**, em 10/08/2021, às 11:40, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 2877756
e o código CRC 756B1133.

23257.000899/2021-97 2877756v3

# Estudo Técnico Preliminar 19/2021

# 1. Informações Básicas

Número do processo: 23257.000899/2021-97

# 2. Descrição da necessidade

- 2.1. O IFCE *Campus* de Sobral funciona, atualmente, das 07h às 22h, de segunda a sexta, e no sábado das 07h às 12h e durante esse período são realizados atendimento ao público interno e externo ininterruptamente, ou seja, o serviço de atendimento ao público é permanente e contínuo, além disso, o IFCE *campus* de Sobral conta hoje com cerca de 2.900 alunos (dados retirados do IFCE em números no dia 01/06/2021) e cerca de 207 colaboradores, entre servidores e terceirizados, executando as tarefas do dia a dia, dessa forma, os serviços de recepcionistas são essenciais, fundamentais e de grande importância para o atendimento de excelência presencial ou virtual no funcionamento das atividades finalísticas desse órgão, e sua interrupção comprometerá a prestação de qualidade no serviço público deste Órgão Público.
- 2.2. O campus de Sobral possui 03 copas, assim, o **serviço de copeiragem** é necessário e imprescindível para garantir o funcionamento das copas do campus, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, para prover os serviços necessários ao manuseio dos equipamentos e utensílios das copas que servem de suporte para servidores, alunos e público externo em eventos institucionais, em conformidade com os padrões de higiene requeridos.
- 2.6. Diante do exposto, o presente Estudo tem por finalidade a analisar inicialmente os aspectos legais e práticos para à contratação dos serviços de prestação de serviços terceirizados de Recepcionista e Copeiragem para atender a diversos setores do campus de Sobral do IFCE, para dar apoio às atividades de Ensino Pesquisa, Extensão e administrativas internas desta Instituição. Para a contratação, levaram-se em consideração as seguintes Legislações:

Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Lei 13.429, de 31 de março de 2017;

Instrução Normativa nº 5/MPOG, de 26 de maio de 2017;

Lei 11.091, de 12 de Janeiro de 2005;

Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018;

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000173/2021;

# 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável

Gabinete da Diretoria Geral - Sobral José Wellington da Silva

# 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Seguem abaixo os principais requisitos para a contratação dos serviços continuados de recepcionista e copeiragem.

## 4.1. Das considerações gerais

Para atender tal demanda, necessita-se da elaboração de edital conciso e com cláusulas capazes de mitigar o máximo de riscos, bem como a realização de licitação, formalização de contrato e designação de fiscalização para assegurar o adimplemento das obrigações da(s) futura(s) CONTRATADA(S).

## 4.2. Do Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

A contratação dos serviços será em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo exigido quanto à forma de prestação dos serviços que:

- a) Os empregados da(s) CONTRATADA(S) fiquem à disposição nas dependências das CONTRATANTES para a prestação dos serviços;
- b) A(S) CONTRATADA(S) não compartilhe(m) os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
- c) A(S) CONTRATADA(S) possibilite(m) a fiscalização pelas CONTRATANTES quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

## 4.3. Da Capacidade Técnica

A(s) empresa(s) prestadora(s) do serviço deverá(ão) comprovar que possui(em) aptidão e capacidade técnica para execução dos serviços, por meio de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha(m) executado contrato(s) de serviços continuados em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados.

## 4.4. Do Uso de Controles Internos da Instituição para Gerenciamento de Riscos

Provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário, verbas rescisórias aos trabalhadores da(s) contratada(s) e outros, de acordo com o § 1º do Art. 18 da IN 05/2017. Levantamento de Mercado.

## 4.5. Dos Serviços de Natureza Continuada

Em observância ao Ofício-Circular nº 44/2019/PROAP/REITORIA-IFCE - SEI nº 0963445, expõem-se a seguir as razões pelas quais se considera a prestação dos serviços de recepcionista e copeiragem, a serem prestados no IFCE campus de Sobral, como de natureza continuada, por meio do atendimento dos seguintes requisitos estampados no art. 15, da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG e na Instrução Normativa nº 4/2020 do IFCE:

## I - O serviço, por sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro?

Sim, é essencial e contínua a necessidade das atividades realizadas pelo serviço de recepcionista e copeiragem conforme item 2 deste Estudo Técnico Preliminar.

## II - Assegura a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade?

Sim, a função do serviço de recepcionista e copeiragem facilita o funcionamento das atividades finalísticas do IFCE campus de Sobral, vez que atua como instrumento intermediário e de apoio às atividades no campus.

## III - Sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional?

Sim, caso ocorra a interrupção do serviço haverá o comprometimento das atividades institucionais, uma vez que a falta desse profissional inviabiliza o rápido acesso às informações dentro do campus.

## 4.6. Da Duração do Contrato

A contratação referente aos serviços elencados neste Estudo será com vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

## 4.7. Da Forma de prestação dos serviços

As atribuições para execução dos serviços estão dispostas no Termo de Referência.

## 4.8. Dos Uniformes e Equipamentos

Deverão ser disponibilizados os uniformes e equipamentos pela(s) CONTRATADA(S) aos seus empregados de acordo com o disposto no item 7.

## 4.9. Da Transição Contratual

Não há necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

## 4.10. Da Limitação de Soluções de Mercado

Os requisitos elencados para contratação assemelham-se a outras contratações de serviços iguais ou semelhantes de outras unidades do IFCE. A adoção desses requisitos deve-se apenas ao intuito de garantir uma segurança para a Administração Pública na contratação pretendida ou de acordo com a legislação vigente, que a Autarquia precisa respeitar. Analisando as contratações de outros *Campi* do IFCE, constata-se que não ocorre limitação na quantidade de fornecedores em virtude da adoção desses requisitos de contratação.

4.10.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere ao Anexo XII da IN SEGES/MP N.5/2017 serão estabelecidas no Termo de Referência.

## 4.11 Outros Requisitos

Para a contratação a empresa que prestará o serviço deverá ter experiência mínima de mercado com a prestação de mão de obra exclusiva de pelo menos 3 (três) anos no mercado. Bem como apresentar atestados de capacidade técnica, visto que é um valor significativo e que necessita de ter boa saúde financeira para garantir a execução do serviço.

Em atendimento ao Decreto n.º 61.934/67, em seu art. 12, a empresa contratada deverá ser registrada no Conselho Regional de Administração - CRA, bem como ter profissional devidamente registrado. Importante que a empresa contratada apresente profissionais com treinamento na área, identificados para a prestação do serviços propostos.

Durante a pesquisa de mercado visualizou-se que a cidade de Sobral não possui muitas prestadoras de serviço, assim, boa parte das empresas que realizam esse serviço são de fora. No entanto, percebe-se uma dificuldade em manter uma boa comunicação devido às distâncias das empresas, bem como visitas aos postos de empresa que têm cede em grande distâncias. Neste sentido, visualizamos a delimitação de uma área de abrangência para que a empresa mantenha um escritório, cede, filial ou, pelo menos, um supervisor legalmente constituído e identificado na área para resolução de problemas e contato mais próximo no raio de 420Km da cidade de Sobral. A definição dessa distância foi estabelecida com base na fronteira mais distante do Estado do Ceará, visto que o deslocamento é possível em menos de 24h de um possível chamado.

A avaliação da prestação de Serviço será feita pelo fiscal do contrato, o qual fará a análise mensalmente através de critérios como:

- Cordialidade;
- Discrição;
- Boa comunicação;
- Organização;

- Pontualidade;
- Proatividade.

## 4.11.1. Comum a todos os serviços:

- Prestação de serviço que atendam às necessidades internas do campus em cada área;
- Manutenção de representação próximo à instituição de prestação do serviço, seja: sede, escritório ou supervisor;
- Alinhamento com o objetivo institucional de conveniência e oportunidade;
- Qualidade na prestação dos serviços;
- Ter experiência de Mercado e com profissionais qualificados;
- Utilização de Conta vinculada para garantir direitos trabalhistas, em caso opte-se pela utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- Possuir critérios de avaliação de quantidade e qualidade aferíveis;
- Ter boa reputação no mercado e possuir bom histórico.

# 4.11.2. Específicos:

## 4.11.2.1. Recepcionista:

- Capacidade de organização;
- Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- Trabalhar bem em equipe;
- Ter habilidade e experiência com o serviço;

## 4.11.2.2. Copeiragem:

- Capacidade de organização;
- Ter habilidade e experiência com o serviço;
- Zelar pela adequada utilização de equipamentos e utensílios de copa;
- Zelar pela limpeza e higiene da Copa e dos utensílios de copa;
- Executar as atividades de acordo com as normas de higiene e limpeza pertinentes e aplicáveis a sua atividade;
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas a critério do superior imediato.

## 4.11.3. Serviços continuados

Todos os serviços acima listados atendem à necessidades diária da instituição permanentemente assegurando o funcionamento contínuo e sem prejuízos aos usuários, assim, sua interrupção pode trazer danos ao funcionamento, assim considerados e classificados como continuados, atendendo, pois, os requisitos estabelecidos no art. 15 da IN 05/2017 e no § 1ºdo art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ter caráter contínuo, cuja interrupção compromete o desenvolvimento das atividades institucionais, conforme também a Instrução Normativa nº 4/2020 do IFCE. O cumprimento de tais obrigações é possível a partir da terceirização deste serviço, haja vista a indisponibilidade do referido posto de trabalho no quadro de servidores efetivos da instituição.

A execução indireta (terceirização) dos serviços de recepcionista, copeiragem e de outros serviços, foi estabelecida por meio da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão -MPOG, conforme previsão contida no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, o qual dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

No quadro dos servidores efetivos não há pessoal para a execução desses atendimentos e diante do exposto faz-se necessaria a contratação de serviços continuados de recepcionistas e copeiragem.

## 4.11.4. Das atividades terceirizadas.

A Portaria nº 443/2018 estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação, ou seja, serviços terceirizados. O normativo regulamenta o art. 2º do Decreto nº 9.507/2018 e aplica-se às contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, às empresas públicas e às sociedades de economia mista controladas pela União. A referida portaria apresenta uma lista exemplificativa dos serviços que podem ser terceirizados, sempre de caráter auxiliar, instrumental ou acessório. Caso haja outras atividades que não estejam contempladas nessa lista, elas poderão ser executadas de forma indireta, desde que observadas as vedações estabelecidas no art. 3º do Decreto nº 9.507/2018.

Sendo assim, os serviços aqui pleiteados não se enquadram nas vedações do Art. 3.º do Decreto 9.507/2018, visto que são serviços de atividades meio, não são estratégicos e não constam no plano de cargos e Carreiras das entidades de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme Lei 11.091/95.

Art. 1º da Portaria nº 443/2018:

No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

VIII - copeiragem;

XVIII - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras.

## 5. Levantamento de Mercado

Procedemos à análise de contratações similares, inclusive de outros órgãos e entidades, mediante consulta a outros documentos licitatórios, com o escopo de identificar e buscar novas metodologia, tecnologias, inovações e soluções de mercado, que melhor atendessem às necessidades e interesses da Administração Pública.

Na contratação em análise, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

Considerando as possibilidades de mercado, identificamos 03 (três) soluções, ao final indicando a mais viável econômica e administrativamente:

## Solução 1: Contratação de serviços por execução indireta por tarefa

Considerando que o serviço é de natureza contínua, essa condição torna inviável a contratação de serviços por tarefa, uma vez que as atividades necessitam ser realizadas de forma corriqueira, contínua e desempenhadas com presteza. Portanto, não seria economicamente viável para a(s) contratada(s) alternar(em) seus empregados nas dependências da unidade de forma a não caracterizar contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, pois seria necessário a admissão de inúmeras pessoas para fazer o rodízio, onerando, dessa forma, ainda mais a contratação.

## Solução 2: Contratação de empresa (s) especializada (s) sob demanda

Tal solução se refere à prestação de serviço sem a necessidade de posto cativo na unidade. Trata-se de serviços executados a partir de solicitação da Administração de acordo com a demanda. Cabe destacar que tal modalidade prejudica o atendimento imediato de atividades que necessitam ser realizadas de forma corriqueira, contínua e desempenhadas com presteza, cuja condição não poderia esperar o deslocamento de trabalhadores da(s) contratada(s), bem como elaboração de orçamento para aprovação. O lapso temporal de atendimento repercutiria no funcionamento das instituições, uma vez que as demandas recorrentes e eventos supervenientes ficariam à espera de deslocamento da(s) empresa(s) para atendimento.

## Solução 3: Contratação de empresa (s) especializada (s) com fornecimento de mão de obra exclusiva

Nessa solução, como o serviço foi caracterizado como de natureza continuada, sendo uma necessidade contínua e permanente da Administração, é mister que a mão de obra esteja à disposição diária e prontamente nas dependências do campus.

# 6. Descrição da solução como um todo

A escolha da solução 3 (ITEM 5), terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, vai ao encontro do disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e se apresenta como a melhor opção para a Administração,

tendo em vista a necessidade da realização de tais atividades diariamente e de forma ininterrupta. A solução adotada será aquela praticada usualmente no mercado, sem que haja soluções tecnológicas inovadoras, exigida, sempre, conformidade com padrões de qualidade e sustentabilidade. Por fim, salienta-se que a contratação objeto deste Estudo está compatível com as boas práticas e casos exitosos presentes na Administração Pública, assim como está em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

Para a realização de levantamento de mercado, utilizamos também a formação de preços do objeto a ser contratado, esta comissão, em atendimento ao subitem b.1, da alínea b do Item 2.9, da IN 05/2017, e em conformidade com as práticas de contratação para este tipo de serviço, adotamos o preenchimento da planilha de custos e formação de preços, feito pela própria administração em pesquisa de mercado e conforme orientações normativas. (VER ITEM 7)

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de recepcionista e copeiragem a serem executados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* de Sobral com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

Os serviços a contratar a partir deste Estudo são enquadrados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A contratação deverá ser realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico e tipo menor preço por grupo, para possibilitar competitividade aos participantes e, dessa forma, maior economicidade na contratação.

Cabe salientar que tal opção ponderou outras metodologias de contratações de outros *campi* desta instituição e de instituições externas e entende-se que este modelo se adequa ao nosso porte de organização. Ressalta-se que o modelo proposto também se amolda às cobranças atuais dos órgãos de controle, quanto a uma gestão de serviços por resultados.

E por fim, desde sua implantação, o campus de Sobral utiliza a conta-depósito vinculada como padrão de todos os seus contratos, tendo uma excelente experiência com a mesma, sendo a modificação desse padrão para a adoção do fatogerador trará maiores demandas de treinamentos dos agentes envolvidos e nova adaptação de toda a equipe. Entendemos, pois, que a escolha pela primeira trará maior segurança aos colaboradores, visto que os valores referentes aos encargos trabalhistas estão garantidos em conta bancária específica.

## 6.1. Resumo:

Após as análises, em sendo feito pesquisa para a prestação dos serviços, decidiu-se pela contratação de serviço de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme resume-se abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. CBO	CATSER
1	Prestação de Serviço de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de <b>Recepcionista.</b>	4221-05	8729
2	Prestação de Serviço de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de <b>Copeiragem</b> , com fornecimento de materiais.	5134-25	14397

# 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para as contratações do serviço de Recepção, levou-se em consideração o horário de funcionamento do campus e os setores que já tem o serviço, sendo que existem hoje 6 setores atendidos pelo serviço e o horário de funcionamento do campus é nos três turnos, das 7h às 22h, e aos sábados das 7h às 12h, levantamos os seguintes dados planejados:

	Setor	Local	Horário de funcionamento	Quantidade de Postos
1	Recepção Geral	Diretoria Geral	6h45 às 22h	2
2	Recepção Diretoria de Ensino	Diretoria de Ensino	7h às 22h	2
3	Recepção Biblioteca	Biblioteca	8h às 21h	2

4	Recepção Gabinete do Diretor Geral	Diretoria Geral	8h às 12 e 14h às 18h	1
5	Recepção Coordenadoria de Gestão de Pessoas	Gestão de Pessoas	8h às 12 e 14h às 18h	1
6	Recepção Coordenadoria Assistência Estudantil	Diretoria de Ensino	8h às 12 e 14h às 18h	1
7	Recepção DEPPI	DEPPI	8h às 12 e 14h às 18h	1
	TOTAL			10

Para as contratações de copeiragem planejadas:

	Setor	Local	Horário de funcionamento	Quantidade de Postos
1	Recepção Geral	Diretoria Geral, copa  Auditório e Copa alojamento	6h40 às 22h	1
	TOTAL			1

Obs: alguns setores necessitam abrir mais cedo, pois há a necessidade de entrega de chaves para outros setores.

Salienta-se que o *campus* possui 3 copas ativas.

Para suprir, então, a necessidade dos serviços de recepção e copeiragem é necessário a contratação de empresa de prestação de serviços de oferecimento de **mão de obra** exclusiva de 11 profissionais, pois diante da demanda e especificidade do serviço, a presença do profissional é imprescindível para o bom funcionamento do *campus*.

Em consulta ao catálogo de Classificação Brasileiro de Ocupações (CBO), bem como ao sítio do Ministério do Trabalho, verificação que os códigos CBO são 4221-05 e 5134-25, para atividade recepcionista e copeiragem, respectivamente. A convenção coletiva de trabalho para as categorias está registrada no MTE para o SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 11.088.721/0001-11 e SINDICATO DOS EMPREG EM EMPRES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, CNPJ n. 23.443.849/0001-35 e é a mesma para as duas categorias.

Saliente-se que a convenção coletiva de trabalho que orienta a relação entre as duas entidades acima estabelece a carga horária de **44h** semanais para as duas categorias.

Sendo as duas categorias vinculadas à mesma convenções, partindo do princípio que a gestão de um contrato é menos onerosa, sobre vários aspectos, a comissão decidiu unir a prestação do serviço em apenas em um grupo, gerando assim apenas um contrato para os dois cargos, visto, ainda, a existência de várias empresas no mercado que oferecem os mesmos serviços, a comissão analisou que não haverá restrições quanto a possíveis problemas com a concorrência.

Conforme especificado acima, a comissão também detectou que é preciso o fornecimento de materiais para a execução do serviço de copeiragem, não sendo suficiente apenas a prestação dos serviços de mão de obra exclusiva.

Com base nos dados acima descritos, a comissão chegou ao quadro final para as contratações dos serviços de recepção e copeiragem planejadas:

	Grupo 1				
Item	Item   CATSERV   CBO   Descrição   QTD				
1	8729	4221-05	Posto de Recepcionista com carga horária de 44h/semana	10	
2	14397	5134-25	Posto de Copeiragem, com carga horária de 44h/semana	1	

A planilha de custos e formação de Preços do posto de **Recepcionista** foi feita com base nos valores de convenção coletiva da categoria, valores padrão de formação de preços e cotação de mercado no caso dos fardamentos, conforme documento SEI <u>2708302</u>. Neste serviço não foi vislumbrado o fornecimento de materiais, por entendermos que o serviço do colaborador em si é suficiente para as atividades desenvolvidas. O levantamento de equipamentos, insumos e EPIs, foi feito com base no contrato vigente, bem como na utilização de materiais no dia a dia.

## EPI's - RECEPCIONISTA

Item	Descrição	Qtde Anual	Unidade	Periodicidades de substituição
1	Camisa social manga curta	2	Unid	Anual
2	Blazer de mangas compridas preto	2	Unid	Anual
3	Calça social com cós e zíper preta	2	Unid	Anual
4	Sapato preto, tipo scarpan, salto médio	1	par	Anual
5	Crachá de identificação com foto em PVC acompanhado de cordão	1	Unid	Anual

EPI's - COPEIRO

Item	Descrição	Qtde Anual	Unidade	Periodicidades de substituição
	Uniformes			
1	Bata com gola cor preto, manga curta, 2 bolsos com abertura de botões	2	Unid	Anual
2	Calça social com cós e zíper	2	Unid	Anual
3	Sapato preto, tipo scarpan, salto médio	2	Par	Anual
4	Crachá de identificação com foto em PVC acompanhado de cordão	1	Unid	Anual

A planilha de custos e formação de preços do posto de **Copeiragem** foi feita nos mesmos moldes do posto de Recepção, a diferença é que, para este posto, será necessário o fornecimento de materiais abaixo discriminados e deverão ser entregues mensalmente proporcionalmente mês a mês da prestação do serviço nas dependências do IFCE campus de Sobral, o levantamento de equipamentos, insumos e EPIs, foi feito com base no contrato vigente, bem como na utilização de materiais no dia a dia, sendo retirados alguns existente por serem desnecessários e acrescentados outros.

Nº	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE.

1	Detergente neutro 500 ml	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE,  PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	UNIDADE	24
2	Esponja dupla face	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: ALTA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE	UNIDADE	36
3	Esponja de lã de aço	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:  LÃ AÇO, FORMATO:  ANATÔMICO, ABRASIVIDADE:  MÍNIMA, APLICAÇÃO:  UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO,  ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:  LÃ DE AÇO CARBONO,  FORMATO: RETANGULAR,  APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL,  CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:  TEXTURA MACIA E ISENTA DE  SINAIS DE OXIDAÇÃO,  COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 MM,  LARGURA MÍNIMA: 75 MM,  ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ  DE AÇO CARBONO, FORMATO:  RETANGULAR, APLICAÇÃO:  UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM  GERAL, CARACTERÍSTICAS  ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E  ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO,  COMPRIMENTO MÍNIMO: 90 MM,  LARGURA MÍNIMA: 40 MM, PESO  LÍQUIDO MÍNIMO: 42G	UNIDADE	24

4	Limpador multiuso 500ml	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA DE FLUXO	UNIDADE	24
5	Flanela de algodão	FLANELA, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 60 CM, COR: AMARELA, FLANELA, MATERIAL: FLANELA, COMPRIMENTO:  60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: LARANJA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVER	UNIDADE	12
6	Pano de prato, atoalhado, na cor branca, 100% algodão	PANO PRATO MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO COMPRIMENTO:68 CM LARGURA: 40 CM COR:DIVERSAS (ESTAMPADO) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO	UNIDADE	12
7	Filme de PVC Esticável	FILME EMBALAGEM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME: ESTICÁVEL, LARGURA: 330 MM, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COMPRIMENTO: 300 M, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	UNIDADE	12
		SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40L, COR: PRETA,		

8	Saco de Lixo 40 Litros	LARGURA: 53CM, ALTURA: 57CM, ESPESSURA: 0,008 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO.	PACOTE COM 100 UNIDADES	2
9	Saco de Lixo 100 litros	SACO PLÁSTICO LIXO,  CAPACIDADE: 100L, COR: PRETA,  LARGURA: 75CM, ALTURA: 105CM,  CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:  PEÇA ÚNICA/SUPORTA 20KG  //IDENTIFICADO/ETIQUETADO  ESPESSURA: 0,10 MM, APLICAÇÃO:  COLETA DE LIXO, MATERIAL:  POLIETILENO ALTA DENSIDADE	PACOTE COM 100 UNIDADES	2
10	Álcool etílico hidratado 62,4° INOM (70° GL)	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE  AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO  HIDRATADO, COMPOSIÇÃO:  HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA  VISUAL: GEL, APLICAÇÃO:  PRODUTO LIMPEZA  DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO: 65°  INPM, ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA  DE AMBIENTES, TIPO: GEL  HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO: 46°  A 65° INPM	UNIDADE	12
11	Aromatizante /Odorizador de Ambientes Aerossol 360m	DESODORANTE AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO: AEROSSOL, AROMA: LAVANDA, USO: GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	UNIDADE	12
12	Vassoura de pelo sintético	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	6

13	Pá de lixo plástica com Cabo Longo	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO: 60 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 20 CM, MODELO: SEM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90°	UNIDADE	6
14	Rodo médio	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA MATERIAL SUPORTE:PLÁSTICO COMPRIMENTO SUPORTE:60 CM QUANTIDADE BORRACHAS	UNIDADE	6
15	Sabão em pó (1kg)	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, ADITIVOS: NÃO APLICÁVEL, ODOR: NÃO APLICÁVEL 1kg	UNIDADE	12
16	Água Sanitária (1 litro)	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDRÓXIDO DE SÓDIO CLORETO COR:INCOLOR APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS BANHEIRAS PIAS TIPO: COMUM	UNIDADE	12
17	Pano de chão	PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, TIPO: SACO	UNIDADE	12
18	Touca rede de cabelo (caixa)	TOUCA, MATERIAL: TECIDO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL	CAIXA COM 100 UNIDADES	5
		MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL:		

19	Máscara descartável (caixa)	FIBRA DE POLIÉSTER, TIPO FIXAÇÃO: TIRA ELÁSTICA,  CARACTERÍSTICAS  ADICIONAIS: GRAMPO  AJUSTE NASAL EM  ALUMÍNIO	CAIXA COM 100	5
20	Balde plástico 20 litros	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA METÁLICA, APLICAÇÃO: USO GERAL	UNIDADE	6
21	Balde plástico 10 litros	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	UNIDADE	6
22	Lustra móveis perfumado, com frasco plástico 200 ml	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: BASE DE SILICONE, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	UNIDADE	12
23	Desinfetante 1 L	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: SOLUÇÃO  CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA	UNIDADE	24

24	Sabão em barra de coco (1kg)	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME, PACOTE 1 KG	UNIDADE	12
25	Flanela de algodão	FLANELA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 60 CM, COR BRANCA	UNIDADE	24
26	Luva látex natural forrada	LUVA DE BORRACHA - USO DOMESTICO	CAIXA COM 100 UNIDADES	5
27	Avental de impermeável	AVENTAL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO: FORRADO, TIPO: IMPERMEÁVEL, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS	UNIDADE	12

# 8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa dos valores das contratações se baseou na composição das Planilhas de Custos e Formação de Preços, elaborada tendo por base a Convenção Coletiva de Trabalho e o Caderno Técnico do Pagamento pelo Fato Gerador, conforme tabela abaixo:

Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo unitário mensal do posto	Valor máximo mensal do posto	Valor Total Anual Máximo Aceitável
Prestação de Serviço de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de <b>Recepcionista.</b>	Posto	10	3.248,37	32.483,70	389.804,40
Prestação de Serviço de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de	Posto	1	3.107,28	3.107,28	37.287,36

Copeiragem, com			
fornecimento de materiais.			
Total	11	32.809,97	427.091,76

Obs: valores previstos na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021 - CE000173/2021.

# 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que os serviços terceirizados a serem contratados não requerem um alto nível de especialização e que as empresas que atuam no mercado prestam todos os serviços elencados neste Estudo, não sendo especializadas em apenas um tipo de serviço, mas, sim, na administração de recursos humanos e também na locação de mão de obra, optou-se pelo não parcelamento do objeto, tornando a contratação técnica, econômica e administrativamente viável, sobretudo, mais vantajosa para a Administração, no mesmo entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, previsto no Acórdão nº 1214/2013 – Plenário do TCU:

22. No caso dos serviços terceirizados, a partir da experiência relatada pelos agentes públicos que participaram do grupo de estudos, como regra, não se revela benéfico o parcelamento para a execução de serviços com menor nível de especialização, como aqueles prestados por garçom, mensageiro, motorista, recepcionista etc. Isso porque as empresas que atuam no mercado prestam todos esses tipos de serviço, sendo especializadas não em algum deles especificamente, mas na administração de mão de obra. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria competitividade das licitações potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

# 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação objeto deste Estudo não necessita de contratação correlata ou interdependente, pois contempla a execução do serviço como um todo.

# 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação, pela sua essencialidade, alinha-se com o planejamento estratégico do IFCE constante do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023. A contratação dos serviços pleiteados é de fundamental importância para a manutenção e funcionamento das atividades normais do campus, sem os quais o campus não funciona, sendo, portanto, serviços correntes da instituição.

Pela necessidade do serviço para a consecução das atividades institucionais do Instituto Federal do Ceará campus de Sobral, torna-se viável a realização da contratação, por meio de Dispensa de licitação.

## 12. Resultados Pretendidos

As contratações pleiteadas de serviços de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, darão continuidade ao bom funcionamento do campus em seus serviços meio.

# 13. Providências a serem Adotadas

O contrato pleiteado já faz parte dos serviços atualmente prestados dentro do campus. Os gestores e fiscais de contratos estão participando diretamente deste ETP. Todos possuem experiência nas ações foram capacitados pela Administração para atuarem diretamente.

Os setores interessados que gerirão os contratos, deverão se adaptar à prestação de serviços, em conformidade com o Termo de Referência e este ETP.

# 14. Possíveis Impactos Ambientais

Em observância ao Manual de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, será inserido no Termo de referência a indicação que todos os postos contratados deverão ser orientados à correta destinação de resíduos em atendimento à política interna de separação de materiais recicláveis, em atendimento ao decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006.

Em relação especificamente ao serviço de copeiragem, a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- 1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 7. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

8. Destinar de forma ambientalmente adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

# 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

# 15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Após análise da comissão, consideramos que os serviços pleiteados atendem à demandas requeridas pela insituição são viáveis de aquisição tendo em vista a necessidade de aquisição a oportunidade e conveniência e as soluções existentes no mercado.

# 16. Responsáveis

# JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

Técnico em Assuntos Educacionais / Chefe de Gabinete da Diretoria Geral

TIAGO DE OLIVEIRA BRAGA Jornalista



# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Carlos Antonio Sales, s/n , - Bairro Floresta - CEP 62660-000 - Umirim - CE - www.ifce.edu.br

## MINUTA DE CONTRATO

Processo: 23257.000899/2021-97

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral do Campus Sobral

# PREGÃO ELETRÔNICO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ IFCE CAMPUS SOBRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

(Processo Administrativo nº 23257.000899/2021-97)

# PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

# ANEXO II MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº ....../...,
QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ
- CAMPUS ...... E A
EMPRESA

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de recepcionista e copeiragem

para o IFCE Campus Sobral, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

2.	CLA	USU	LA SE	GUND	A - V	TGÊN(	CIA

- - 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$	(), perfazendo o valor total de R\$ (	).
---	---------------------------------------	----

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas	decorrentes des	ta contratação	estão	programadas	em dotação	orçamentária	própria,
prevista no orçamento	da União, para o	exercício de 2	20, n	a classificação	abaixo:		

Gestão	Unic	lade:
--------	------	-------

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

# 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  - 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8°, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
  - 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

- 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

## 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Sobral, Seção Judiciária do Ceará, Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2°, da Lei nº 8.666/93.

teor, que, depois de ildo	e acnado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunnas.
	de de 20
	Representante legal da CONTRATANTE
	Representante legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 1- 2-	

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com Dedicação Exclusiva de Mão-de-Obra

Atualização: Julho/2020



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 13/07/2021, às 11:24, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 2766808
<a href="mailto:eocadago">e o código CRC 931B849C</a>.

23257.000899/2021-97 2766808v55



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

## **ANEXO**

# PREGÃO ELETRÔNICO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ IFCE CAMPUS SOBRAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021

(Processo Administrativo nº 23257.000899/2021-97)

# PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

## **ANEXO III**

# TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL ENTRE A UNIÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10<sup>a</sup> Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1<sup>a</sup> Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9°, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4°, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3°, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En.331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5°, caput e 1°, I e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de

patrocinada por falsas cooperativas;

se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90<sup>a</sup> sessão, da OIT - Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

## **RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-deobra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- 1) Serviços de office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo - As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua

seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

# DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro — O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

# DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta — A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais — DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

# DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

#### GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

#### BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO Procurador-Chefe/PRT 10<sup>a</sup> Região Procurador do Trabalho

#### MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO Sub-Procuradora-Regional da União  $-1^a$  Região Advogado da União Testemunhas:

# GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

#### REGINA BUTRUS Presidente da Associação Nacional dos Procuradores



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz**, **Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 13/07/2021, às 11:26, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 2768627 e o código CRC 7E6E60C0.

23257.000899/2021-97 2768627v7

#### TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
 CE000173/2021

 DATA DE REGISTRO NO MTE:
 19/02/2021

 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:
 MR008154/2021

 NÚMERO DO PROCESSO:
 13624.100729/2021-22

**DATA DO PROTOCOLO:** 19/02/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13624.100229/2020-18

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 17/01/2020

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste

ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIANO BARREIRA DA PONTE;

Ε

SINDICATO DOS EMPREG EM EMPRES DE ASSEIO E CONSERVACAO, CNPJ n. 23.443.849/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSENIAS GOMES PEREIRA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Terceirização de Mão de Obra**, com abrangência territorial em **CE**.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAIS

Ficam assegurados os seguintes pisos salariais aos empregados que compõem a categoria profissional, a partir de 1º de janeiro de 2021:

1ª FAIXA: (R\$ 1.146,78)

**ZELADOR** 

**COPEIRO** 

**SERVENTE** 

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**FAXINEIRO** 

SERVENTE DE PEDREIRO

**EMPILHADOR** 

**AUXILIAR DE DEPÓSITO** 

OPERADOR DE INCINERADOR

EMPACOTADOR DE SUPERMERCADO

ESTAGIÁRIO MENOR

**COVEIRO** 

2ª FAIXA: (R\$ 1.172,77)

**GARAGISTA** 

**ASCENSORISTA** 

CONTÍNUO

OFFICE-BOY/MENSAGEIRO

CANALHEIRO/CHAPISTA

**DEDETIZADOR** 

**MANOBRISTA** 

**CATALISADOR** 

**COSTUREIRA** 

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

**CAPATAZ** 

**JARDINEIRO** 

**PODADOR** 

**CARREGADOR** 

AUXILIAR DE DEDETIZADOR

**MAQUEIRO** 

LAVADEIRA

AUX. DE AGENTE DE COMÉRCIO AMBULANTE DIURNO E NOTURNO

CONTROLADOR DIURNO E NOTURNO

FRENTISTA TERCEIRIZADO

3ª FAIXA: (R\$ 1.192,64)

**LEITURISTA** 

**GAIOLEIRO** 

**TRATORISTA** 

OPERADOR DE EMPILHADEIRA

OPERADOR DE ENGARRAFADEIRA

**FATURISTA** 

**AUXILIAR DE OPERADOR** 



AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA

**TELETIPISTA** 

**COLETOR DE CACHORRO** 

4ª FAIXA: (R\$ 1.248,29)

**MERENDEIRA** 

**AUXILIAR DE MERENDEIRA** 

MANIPULADORA DE ALIMENTOS E SUA AUXILIAR

5<sup>a</sup> FAIXA: (R\$ 1.280,87)

SUPERVISOR DE SERVIÇO

SERVIÇO BUROCRÁTICO

**DATILÓGRAFO** 

INSTRUTOR DE MENOR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO** 

AGENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

BARBEIRO TERCEIRIZADO

CHEFES DE EQUIPES

**RECEPCIONISTA** 

**ADMINISTRADOR** 

**PORTEIRO** 

**ENCARREGADO DE TURMA** 

6ª FAIXA: (R\$ 1.459,20)

ALMOXARIFE

**PEDREIRO** 

**ELETRICISTA** 

**MECÃNICO** 

**TAIFEIRO** 

**COZINHEIRO** 

PINTOR

**ENCANADOR/BOMBEIRO** 

**MARCENEIRO** 

PINTOR DE AUTOS

**ELETRICISTA DE AUTOS** 

MONTADOR DE AUTOS

**SOLDADOR DE AUTOS** 

CHEFE DE MANUTENÇÃO

**AUXILIAR TÉCNICO I** 

OPERADOR DE REDE DE AGUA E ESGOTO

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO

AGENTE COMERCIAL I

TECNICO ELETRICISTA

TECNICO EM REFRIGERAÇÃO

7° FAIXA: (R\$ 1.526,10)

ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO

AGENTE COMERCIAL II

8ª FAIXA: (R\$ 1.544,00)

**AUXILIAR TÉCNICO II** 

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

TÉCNICO EM MECÂNICA

OPERADOR DE ELEVATÓRIA

COORDENADOR DE COMÉRCIO AMBULANTE

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (6h)

AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO II

AGENTE COMERCIAL III.

ATENDENTE COMERCIAL

9<sup>a</sup> FAIXA: (R\$ 1.630,14)

ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (8h)

**MECANICO II** 

**ELETRICISTA II** 

SOLDADOR II

**ENCANADOR II** 

**10<sup>a</sup> FAIXA**: (R\$ 1.755,73)

ENCARREGADO DE LAVANDERIA PRISIONAL

11a FAIXA: (R\$ 1.788,43)

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL

**12<sup>a</sup> FAIXA**: (R\$ 1.816,67)

TECNICO DE PITOMETRIA I

13ª FAIXA: (R\$ 1.916,82)

COORDENADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (8H)

14ª FAIXA: (R\$ 2.024,99)

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.

15° FIXA: (R\$ 2.220,54)

TECNICO DE PITOMETRIA II

16a FAIXA: (R\$ 2.355,08)

SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO

17° FAIXA: (R\$ 2.449,50)

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PRISIONAL

18° FAIXA: (R\$ 2.592,32)

AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL LÍDER

19<sup>a</sup> FAIXA: (R\$ 2.650,97)

TÉCNICO EM ELETRÔNICA PRISIONAL

**20<sup>a</sup> FAIXA**: (R\$ 2.778,41)

OPERADOR DE LOGISTICA (8H)

21° FAIXA: (R\$ 3.149,35)

ENCARREGADO DE LIMPEZA PRISIONAL

22ª FAIXA: (R\$ 3.184,37)

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO PRISIONAL

23° FAIXA: (R\$ 3.209,52)

SUPERVISOR DE DISCIPLINA PRISIONAL

24<sup>a</sup> FAIXA: (R\$ 3.422,80)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA -

OPERADOR NÍVEL I

25° FAIXA: (R\$ 3.429,59)

APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO (6H)

26° FAIXA: (R\$ 3.809,43)

PROFISSIONAL DA INFORMAÇÃO

27° FAIXA: (R\$ 4.091,07)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA -

OPERADOR NÍVEL II

28° FAIXA: (R\$ 4.199,17)

**ENCARREGADO ADMINISTRATIVO PRISIONAL** 

29° FAIXA: (R\$ 4.909,30)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA - COORDENADOR

30° FAIXA: (R\$ 5.302,00)

GERENTE DE OPERAÇÃO PRISIONAL

31° FAIXA: (R\$ 5.457,81)

GERENTE GERAL PRISIONAL

32° FAIXA: (R\$ 5.887,80)

**ESTATÍSTICO TERCEIRIZADO** 

ADVOGADO TERCEIRIZADO

VETERINARIO TERCEIRIZADO

33° FAIXA: (R\$ 6.818,46)

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL - NÍVEL I

34° FAIXA: (R\$ 8.182,75)

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL - NÍVEL II

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste salarial dos empregados terceirizados que estejam abrangidos por esta CCT, inclusive os denominados "fora de faixa", não importando a nomenclatura usada para a função que desempenhe, será reajustado com 4,60% (quatro virgula sessenta por cento) a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Toda e qualquer importância paga à empresa de prestação de serviços pelo trabalho prestado pelo empregado, como integrante de sua remuneração, será a ele repassada, na forma ajustada no contrato de trabalho, de modo a evitar apropriação indébita dos valores pelos representantes da empresa, seus prepostos ou à sua ordem, devendo ser adotadas pelo sindicato dos trabalhadores, as medidas necessárias à reparação do direito do trabalhador.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As antecipações de salários, gerais e lineares, ocorridas entre 1º de janeiro de 2020 a dezembro do mesmo ano, poderão ser deduzidas por ocasião do reajuste em janeiro de 2020, não se confundindo com aumentos espontâneos, que se incorporam aos salários.

**PARÁGRAFO QUARTO –** As entidades sindicais que assinam este instrumento não concordam com qualquer alteração que busque reduzir o salário do empregado mediante a mudança de nomenclatura da sua faixa salarial. Devendo tais práticas serem de pronto denunciadas para que as partes acordantes busquem as medidas pertinentes.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Fica assegurado aos empregados que laboram em presídios o adicional de risco de vida, o mesmo nominado nos editais de licitação como periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre a remuneração.

**PARÁGRAFO SEXTO**— DISPENDIO FINANCEIRO - A presente CCT acarretará em um dispêndio financeiro de 4,70% (quatro vírgula setenta centavos) sobre os preços praticados em 31/12/2020, obtido pela média da alteração salarial (pisos salariais); do vale alimentação; da cesta básica e do plano de saúde, dentre outros.

PARÁGRAFO SÉTIMO— As diferenças salariais das folha de janeiro e fevereiro de 2021, deverão ser pagas, respectivamente, nas folhas de março e abril de 2021. A diferença de vale alimentação, cestas báscicas, auxílio creche e outros valores, excetunado salários, serão pagas até o final de abril de 2021, devendo a empresa multa de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado. Ademais, as diferenças das verbas rescisórias dos empregados

dispensados antes da homologação do presente instrumento coletivo de trabalho serão pagas até abril de 2021

#### REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

# CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTES PELOS TOMADORES

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros).

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AJUDA DE CUSTO

#### CLÁUSULA QUINTA - TRABALHO REALIZADO FORA DA SEDE

Com o intuito de custear despesas decorrentes de viagem/deslocamento para a realização de trabalho fora do local de serviço habitualmente prestado pelo trabalhador, em deslocamentos superiores a 100 Km de distância do local de prestação de serviço, será pago a título de diária a importância de R\$ 91,17 (noventa e um reais e dezessete centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Se o deslocamento for menor que o estabelecido no "caput" desta cláusula e houver necessidade de pernoite do empregado ou o mesmo ultrapassar sua jornada normal de trabalho é devida a diária em referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se já existe o pagamento de diária mais favorável do que o valor estabelecido nesta cláusula, deve ser mantida a condição mais vantajosa para o empregado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica convencionados que os trabalhadores albergados por esta CCT e que recebam ajuda de custo para manutenção e/ou combustível de motos, terão reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo beneficio.

# **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

#### CLÁUSULA SEXTA - VALE REFEIÇÃO

A alimentação será fornecida pela empresa aos trabalhadores até o 1º (primeiro) dia do mês, in natura ou por meio de vale ou cartão refeição/alimentação, aos trabalhadores, inclusive para os trabalhadores que laborem em jornada superior a 6 (seis) horas, diurna ou noturna.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A alimentação "in natura" deverá observar as prescrições, junto ao tomador e a empresa, de qualidade e quantidade calórica e protéica previstas no Programa de Alimentação do Trabalhador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** As empresas prestadoras de serviço se obrigam a contratar a alimentação "*in natura*" de empresas credenciadas ao PAT, podendo ser ainda credenciadas ao SESC ou SESI, incumbindo-se a empregadora da fiscalização de sua qualidade e quantidade, como condição de confecção e fornecimento, de modo a garantir sua qualidade nutricional e conservação, com o fim de preservar a saúde do trabalhador.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Quando realizada na modalidade de vale ou cartão refeição/alimentação, as empresas fornecerão o vale no valor mínimo de **R\$ 21,00 (vinte e um reais)**, correspondendo aos dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO QUARTO –** As empresas que já disponibilizavam valor superior ao mínimo fixado da CCT de R\$ 21,00(vinte e um reais), reajustarão o respectivo vale alimentação no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anteriormente pago, não podendo ser o valor do vale ser inferior ao valor estabelecido no parágrafo terceiro.

**PARÁGRAFO QUINTO –** Os vales ou cartões refeição/alimentação, serão preferencialmente entregues nos locais de trabalho. Caso não haja condições e os mesmos forem entregues na sede da empresa, esta fornecerá vales transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

**PARÁGRAFO SEXTO –** Se o empregado faltar ao trabalho e tiver recebido vale ou cartão refeição/alimentação, caberá a empresa descontar o vale referente ao dia que faltou, na forma da lei, sem prejuízo da possibilidade do desconto ser efetuado nos vales do mês seguinte ou credito no cartão eletrônico, ressalvadas as condições mais favoráveis ao trabalhador, sendo vedado o desconto em folha de pagamento, sob pena de incidir em multa por descumprimento de CCT.

**PARÁGRAFO SÉTIMO –** O fornecimento de vales ou cartões alimentação/refeição será incluído nos contratos públicos novos, assim considerados os pactuados, por meio de licitação, a partir da Convenção Coletiva do ano de 2006. Nos Contratos públicos em curso, apresentará o empregador a presente Convenção Coletiva, de modo a ajustar a previsão de custos eventualmente alterada em decorrência da presente cláusula. Em caso de recusa da tomadora, manter-se-á, a condição vigente até o encerramento do pacto, devendo ser comunicada aos sindicatos convenentes, que adotarão as medidas que julgarem necessárias à defesa das suas categorias.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecimento de vales ou cartões alimentação/refeição para os trabalhadores que laboram somente 06 (seis) horas será incluído nos contratos públicos e privados novos, assim considerados os pactuados, por meio de licitação instauradas, a partir da assinatura e registro da Convenção Coletiva do ano de 2011. Nos contratos públicos em curso, apresentará o empregador a presente Convenção Coletiva, de modo a ajustar a previsão de custos eventualmente alterada em decorrência da presente cláusula. Em caso de recusa da tomadora, manter-se-á, a condição vigente até o encerramento do pacto, devendo ser comunicada aos sindicatos convenentes, que adotarão as medidas que julgarem necessárias à defesa das suas categorias.

**PARÁGRAFO NONO - Excetuam-se** da condição do parágrafo primeiro os estabelecimentos prisionais, diante da peculiaridade da prestação de serviço.

**PARÁGRAFO DÉCIMO –** Os empregados autorizam o desconto **em folha** de 1% (um por cento) do valor total dos vales, cartões ou refeições recebidos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO –** Será garantido ao empregado que labore horas extras em quantidade mínima de duas um vale adicional denominado "vale lanche" com o valor facial de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Ficam as empresas autorizadas a fornecerem o vale-alimentação em pecúnia quando, por algum motivo extraordinário, não for possível concretizar o fornecimento do vale-alimentação por meiodo cartão no tempo previsto na presente cláusula. Nessas situações o fornecimento de vale-alimentação em pecúnia não terá natureza salarial, não se incorporando ao salário e deverá ser fonecido no prazo estalebecido no caput desta cláusula.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESTA BÁSICA

Fica instituído o pagamento a título de cesta básica no valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais), devendo o referido valor ser pago até o 1º (primeiro) dia do mês.

#### **AUXÍLIO SAÚDE**

#### CLÁUSULA OITAVA - PLANO DE SAÚDE E CONVÊNIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Fica acordado a instituição de PLANO DE SAÚDE, que será contratado pelas Empresas preferencialmente com operadora de plano de saúde conveniada ao SEACEC, na segmentação mínima AMBULATORIAL +

HOSPITALAR SEM OBSTETRÍCIA em acomodação ENFERMARIA, de modo a permitir que os trabalhadores em atividade, exceto os já aposentados que não estejam em atividade junto às Empresas representadas pelo SEACEC, possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruir dos serviços de saúde ofertados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O PLANO DE SAÚDE contratado será, para o ano de 2021, no valor de R\$ 73,89 (sententa e três reais e oitenta e nove centavos), sendo que a participação no subsídio do seu custeio será na razão de 50% (cinquenta por cento para o empregador e 50% (cinquenta por cento) para o empregado, valor este que será descontado em folha de pagamento mediante autorização prévia e por escrito do empregado, sendo que a taxa de adesão será custeada integralmente pelo empregado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o empregado venha a aderir a plano de maior cobertura, de empresa conveniada pelo sindicato ou outra, será de sua responsabilidade o pagamento que acrescer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o empregador já tenha contratado PLANO DE SAÚDE, não estará obrigado a aderir ao plano de saúde referido, ficando assegurado ao empregado as garantias mínimas de preço e participação estipuladas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O empregado poderá incluir seus dependentes no Plano de Saúde, com o pagamento total às suas expensas, podendo os valores correspondentes ser descontados em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do mesmo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As empresas dispõem do prazo de até 90 (noventa) dias a contar do registro desta convenção para disponibilizar aos empregados a adesão ao plano de saúde.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A participação facultativa do empregado no plano de saúde não configurará salário "in natura", não se incorporando à remuneração do trabalhador para quaisquerefeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS e nem constitui rendimento tributável do empregado.

#### **AUXÍLIO CRECHE**

#### **CLÁUSULA NONA - AUXILIO CRECHE**

As empresas deverão pagar auxilio creche mensal as suas empregadas a incidir no mês do nascimento da criança até o 6º mês de vida da mesma no valor de R\$ 202,04 (duzentos e dois reais e quatro centavos) mensais.

## RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas do setor das categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de março de 2021 a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R\$)
CPF e MEI	223,00
ME e EPP	380,00
MÉDIO	760,00
NORMAL	980,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O pagamento previsto no caput deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta)

dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por mês subseqüente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO -** A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetivará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) à CNC;
- b) 20% (vinte por cento) para a Federação;
- c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

**PARÁGRAFO QUINTO –** Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil, duzentos reais ), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2021 e outubro/2021, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho e 10 de outubro, respectivamente, do ano de 2021, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na Cláusula anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Em consonância com os termos da Nota Técnica Nº. 2, de 26 de outubro de 2018, da Coordenação de Liberdades Sindicais (Conalis), do Ministério Público do Trabalho- MPT, bem como com os termos do Enunciado Nº. 24, da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), igualmente, do MPT, e com os termos do acordo judicial celebrado nos autos do Processo nº. 0001879-27.2016.5.07.0013, originário da 13ª. Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, as empresas abrangidas por esta CCT, descontarão dos salários de seus trabalhadores, não associados, a título de contribuição negocial, nos meses de março, maio e julho de 2021, a importância de R\$ 28,00 (vinte e oito) reais, em cada um dos meses mencionados, obrigando-se a recolher a quantia resultante do desconto, diretamente na tesouraria do Seeaconce ou através de boletos gerados no website do Sindicato Profissional: www.seeaconce.org.br, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica assegurado o direito de se opor ao desconto de que trata o caput, desta Cláusula, a todos os trabalhadores, não associados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ele for efetuado, a ser apresentada de maneira pessoal, formal e expressamente diretamente ao Seeaconce, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e preenchida pelo trabalhador; ficando vedada às empresas qualquer conduta, direta ou indireta, visando à sua fomentação, caracterizando-se a sua inobservância em ato antissindicais, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas encaminharão ao sindicato laboral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o desconto referido no *caput* desta clausula, as copias das guias de recolhimento da

contribuição negocial devidamente pagas e autenticadas, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atraso no recolhimento da contribuição negocial sujeitará a empresa ao pagamento do valor principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa estabelecida no parágrafo anterior será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros.

**PARÁGRAFO QUINTO –** Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato patronal, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato laboral, podendo o sindicato patronal denunciar a lide na forma da Lei.

## DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RATICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CCT 2020/2021

Além das cláusulas constantes do presente termo aditivo, as partes ratificam as cláusulas sociais presentes na Convenção Coletiva Principal 2020/2021, registrada no processo 13624.100229/2020-18, com vigência até 31/12/2021, as quais permanecem válidas até o término da vigência deste aditivo.

# FABIANO BARREIRA DA PONTE PRESIDENTE SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DO CEARA

# JOSENIAS GOMES PEREIRA PRESIDENTE SINDICATO DOS EMPREG EM EMPRES DE ASSEIO E CONSERVACAO

### ANEXOS ANEXO I - ENCARGOS SOCIAIS

#### ANEXO I

		Segunda a	12x36
ENCARGOS SOCIAIS	Segunda a sexta	sábado	
GRUPO "A"	36,80%	36,80%	36,80%
INSS	20,00%	20,00%	20,00%
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
SAT	3,00%	3,00%	3,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%
SESC SESI	1,50%	1,50%	1,50%
SENAC / SENAI	1,00%	1,00%	1,00%
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%
GRUPO "B" custo de Reposições	10,95%	10,90%	11,09%
FÉRIAS GOZADAS	7,59%	7,59%	7,60%
AUXILIO DOENÇA	2,21%	2,21%	2,22%

AUXILIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,13%	0,13%	0,13%
ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,03%	0,03%
AUXILIO PATERNIDADE	0,01%	0,01%	0,01%
FALTAS LEGAIS	0,66%	0,66%	0,66%
TREINAMENTO NR 5	0,32%	0,27%	0,44%
GRUPO "C" das verbas indenizatórias	11,95%	11,94%	11,96%
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,53%	2,53%	2,53%
13o. SALÁRIO	9,25%	9,24%	9,26%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,12%	0,12%
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,05%	0,05%	0,05%
GRUPO "D" VERBAS RESCISÓRIAS	12,42%	12,42%	12,42%
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,33%	4,33%	4,34%
REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,84%	0,84%	0,84%
MULTA DO FGTS	4,08%	4,08%	4,09%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1o Lei 110/91	1,02%	1,02%	1,02%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,67%	0,67%	0,67%
FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	1,11%	1,11%	1,11%
1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS OU PROP	0,37%	0,37%	0,37%
GRUPO "E"	0,72%	0,72%	0,73%
ABONO PECUNIÁRIO	0,54%	0,54%	0,55%
1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	0,18%	0,18%	0,18%
ODUDO IISII	10,26 %	10,24%	10,31%
GRUPO "F"	0,35%	0,35 %	0,35%
FGTS S/AVISO PREVIO	1,25%	1,25%	1,25%
INCIDÊNCIA GRUPO A S/AV PREVIO IND	0,20%	0,20%	0,20%
INCIDENCIA SOBRE SAL MATERNIDADE INCIDENCIA SOBRE 13 SAL AVISO	0,2070	U,ZU70	0,20%
PREVIO	0,03%	0,03%	,
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B"+C	8,43%	8,41%	8,48%
TOTAL DOS ENCARGOS	83,10%	83,02%	83,33%

#### **ANEXO II - ATA DE ASSEMBLEIA**

# Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

#### **ANEXO IV**

#### DADOS DA EMPRESA

#### PROPOSTA COMERCIAL

#### AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IFCE CAMPUS SOBRAL						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UNID.	VALOR UNIT. ANUAL (R\$)	VALOR	TOTAL ANUAL
	1	Serviços Terceirizados de Copeiragem - CBO: 5134-25	1	POSTO ANUAL	R\$ 37,797.22	R\$	37,797.22
	VALOR TOTAL ANUAL				R\$	37,797.22	

PREÇO GLOBAL R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POSTO DE COPEIRA Módulo 1 - Composição da Remuneração Composição da Remuneração Valor (R\$) A Salário-Base R\$ 1,146.78 Adicional de Periculosidade В R\$ Adicional de Insalubridade С R\$ D Adicional Noturno R\$ Adicional de Hora Noturna Reduzida Е R\$ F Outros (especificar) R\$ Total R\$ 1,146.78

	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	2.1 13° Salário, Férias e Adicional de Férias % Valor (R				
A	13° Salário	8.33%	R\$	95.57	
В	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12.10%	R\$	138.76	
С	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7.60%	R\$	87.16	
	Total		R\$	321.48	

Submó	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)			
A	INSS	20.00%	R\$ 229.3			
В	Salário Educação	2.50%	R\$ 28.6			
С	SAT	2.00%	R\$ 22.9			
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$ 17.2			
E	SENAI - SENAC	1.00%	R\$ 11.4			
F	SEBRAE	0.60%	R\$ 6.8			
G	INCRA	0.20%	R\$ 2.2			
Н	FGTS	8.00%	R\$ 91.7			
•	Total	35.80%	R\$ 410.5			

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
2.3	2.3 Benefícios Mensais e Diários				
A	Transporte	R\$	-		
В	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	457.38		
C	Cesta básica	R\$	80.00		
D	Auxílio funeral	R\$	0.03		
E	Auxílio creche	R\$	0.01		
	Total	R\$	537.42		

	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
2	2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	321.48		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	410.55		
2.3	Beneficios Mensais e Diários	R\$	537.42		
	Total	R\$	1,269.44		

	Módulo 3 - Provisão para Rescisão					
3	Provisão para Rescisão	%	Vale	or (R\$)		
A	Aviso Prévio Indenizado	0.46%	R\$	5.26		
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.04%	R\$	0.42		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.00%	R\$	22.94		
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$	22.30		
Е	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.71%	R\$	8.14		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.00%	R\$	22.94		
	Total	7.15%	R\$	81.99		

	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	1	/alor (R\$)
A	Férias	0.00%	R\$	-
В	Ausências por doença	1.39%	R\$	20.39
C	Licença-Paternidade	0.02%	R\$	0.31
D	Ausência por acidente de trabalho	0.03%	R\$	0.48

Е	Ausências Legais	0.28%	R\$	4.08
	Sub-Total	1.72%	R\$	25.25
	Total	1.72%	R\$	25.25

	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)		
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ -		
	Total	R\$ -		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente							
4	4 Custo de Reposição do Profissional Ausente % Valor (R\$						
4.1	Ausências Legais	1.72%	R\$	25.25			
4.2	Intrajornada						
 	Total	1.72%	R\$	25.25			

	Módulo 5 - Insumos Diversos						
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	)				
A	Uniformes	R\$ 37.	.26				
В	EPIs	R\$	-				
С	Equipamentos	R\$	-				
D	Insumos	R\$ 112.	.44				
	Total	R\$ 149.6	69				

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro							
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)				
A	Custos Indiretos	3.00%	R\$ 80.19				
В	Lucro	6.79%	R\$ 186.95				
С	Tributos	6.65%	R\$ 209.46				
	C.1. Tributos Federais (PIS = $0.65\%$ + COFINS = $3.00\%$ )	3.65%	R\$ -				
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0.00%	R\$ -				
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3.00%	R\$ -				
	Total	16.44%	R\$ 476.61				

	QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Va	ılor (R\$)				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1,146.78				
В	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1,269.44				
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	81.99				
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	25.25				
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	149.69				
	Subtotal (A+ B+C+ D+E)	R\$	2,673.16				
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	476.61				
	Valor Total mensal por Empregado						
	Valor Total por Empregado por Ano						

# A adoção de metodologia de cálculo diversa da constante na planilha deverá ser devidamente acompanhada de memória de cálculo com as devidas fundamentações

# DESCRITIVO DOS MÓDULOS POSTO DE COPEIRA Módulo 1 - Composição da Remuneração 1 Composição da Remuneração Valor (R\$) MEMÓRIA A Salário-Base R\$ 1,146.78 Cláusula 3º da CCT 2021. B Adicional de Periculosidade C Adicional de Insalubridade D Adicional Noturno E Adicional de Hora Noturna Reduzida F Outros (especificar)

	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	2.1 13° Salário, Férias e Adicional de Férias Alíquota MEMÓRIA						
Α	13º Salário	8.33%	1/12 x 100.				
В	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12.10%	$(1/11 \times 100) + \{(1/3)/11\}$ - Considera-se também o pagamento do substituto.				
С	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7.60%	(8,33% + 12,10%) x 35,8% = 7,31%. (No entanto, o Anexo XII da IN 05/2017 indica 7,6% para retenção na conta vinculada).				

	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições								
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Alíquota	MEMÓRIA						
Α	INSS	20.00%	(art. 22, inciso I da Lei 8.212/91).						
В	Salário Educação	2.50%	(art. 15 da Lei 9.424/96; art. 2° do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5° da CF).						
С	SAT	2.00%	(art. 22, inciso II da Lei 8.212/91 e art. 10 da Lei 10.666/03).						
D	SESC ou SESI	1.50%	(art. 30 da Lei 8.036/90).						
Е	SENAI - SENAC	1.00%	(art. 30 do Decreto Lei 1.146/70).						
F	SEBRAE	0.60%	(Lei 8.029/90).						
G	INCRA	0.20%	(art. 1° e 2 do Decreto-Lei 1.146/70).						
Н	FGTS	8.00%	(art. 15 da Lei 8.030/90).						

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3	2.3 Benefícios Mensais e Diários Valor (R\$) MEMÓRIA						
Α	Transporte	R\$	-	A cidade de Sobral não tem tarifa de transporte público regulamentada.			
В	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	457.38	R\$ 21,00 x 22 dias úteis – 1%.			
С	Cesta básica R\$ 80.00		80.00	Cláusula 6ª do termo aditivo da CCT – 2021.			
D	D Auxílio funeral R\$ 0.03		0.03	3 x a remuneração x a incidência (0,00095) / 12 meses.			
Е				6 meses x valor do benefício x a incidência (0,000095) / 12 meses.			

		Módulo 3	3 - Provisão para Rescisão	
3	Provisão para Rescisão	Alíquota	MEMÓRIA	
Α	Aviso Prévio Indenizado	0.46%	5,55% x 1/12 - Acórdão n. 11186/2017-Plenário - TCU .	
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.04%	(0,46 x 8%).	
С	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.00%	Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	$ \{(7/30/12) \times 100\} = 1,94\% - Acórdãos n. 1904/2007 - Plenário, n. 3006/2010 \ do TCU \ (Após o 1° ano do contrato, o percentual desse item será alterado para 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão n° 1.186/2017 do TCU). $	
Е	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.71%	Tendo em vista que o APT tem natureza remuneratória, há incidência dos Encargos Previdenciários e FGTS. (1,94 x 36,8%).	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado  2.00%  Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo 2 de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contrisobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.			

	S	ubmódulo 4.1 -	Substituto nas Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Alíquota	MEMÓRIA		
Α	Férias	0.00%	Já está incluso nas férias do Posto.		
В	B Ausências por doença 1.39% r		[(5/30)/12] x 100 — média de dias de afastamento por ano dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença		
С	Licença-Paternidade	[(5/30)/12] x 0,015} x 100 – média de dias de licença dividido por dias do dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência de ocorrênci licença. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadore período de um ano.			
D	D Ausência por acidente de trabalho 0.03%		[(15/30)/12] x 0,0078 x 100 — Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência da ocorrência da ausência. De acordo com números mais recentes, baseados em informações prestadas por empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano.		
Е	Ausências Legais	0.28%	[(1/30)/12] x 100 – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara.		
	Base de cálculo		A base de cálculo leva em consideração o somatório da Remuneração / 13º / Férias / Adicional de Férias devido ao substituto possuir o direito de receber proporcionalmente tais verbas.		

	Módulo 5 - Insumos Diversos							
5	5 Insumos Diversos Valor (R\$) MEMÓRIA							
Α	Uniformes	R\$	37.26	Lista de itens com cotação anexada ao processo.				
В	B EPIs R\$ -		-					
C	Equipamentos	R\$	-					
D	Insumos	R\$	112.44	Lista de itens com cotação anexada ao processo.				

	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro						
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Alíquota	MEMÓRIA				
	Custos Indiretos	3.00%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de				
А	Custos indiretos	3.0070	Limpeza e Conservação.				
Ъ	Inomo	6.79%	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de				
ь	Lucro	0.79%	Limpeza e Conservação.				
_	Tributos	6.650/	Tributos Federais: (PIS) + (COFINS) + Tributos Municipais: (ISSQN),				
1	Tributos	6.65%	respectivamente: $0.65\% + 3\% + 3\%$ .				

#### UNIFORME COPEIRA

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNEC.	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		VIDA ÚTIL (meses)		JSTO OTAL
1	Bata com gola, cor preto, manga curta, 2 bolsos, com abertura de botões.	UNIDADE	2	R\$ 60.50	R\$	121.00	12	R\$	10.08
2	Calça social com cós e zíper	UNIDADE	2	R\$ 69.90	R\$	139.80	12	R\$	11.65
3	Sapatilha preta, sem salto.	PAR	2	R\$ 91.80	R\$	183.60	12	R\$	15.30
1 4	Crachá de identificação com Foto em PVC acompanhado de cordão	UNIDADE	1	R\$ 2.69	R\$	2.69	12	R\$	0.22

#### MATERIAIS PARA COPA

		UNID. DE	QTD.	VALOR		ALOR	VIDA	CL	ISTO
Item	ESPECIFICAÇÃO	FORNEC.	ANUAL	UNITÁRIO	T	OTAL	ÚTIL (meses)	_	DTAL
5	Detergente neutro de 500 ml - composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: natural, características adicionais: contém tensoativo biodegradável.	UNIDADE	24	R\$ 1.22	R\$	29.28	12	R\$	2.44
6	Esponja dupla face - material: fibrasintética, formato: retangular, abrasividade, dupla face, aplicação: utensílios domésticos.	UNIDADE	36	R\$ 0.57	R\$	20.52	12	R\$	1.71
7	Esponja de lã de aço (pacote com 8 unidades) - material: lã aço, formato: anatômico, abrasividade: mínima, aplicação: utensílios de alumínio, esponja limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: limpeza geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 100 mm, largura mínima: 75 mm.	PACOTE	12	R\$ 0.96	R\$	11.52	12	R\$	0.96
8	Limpador multiuso 500 ml - composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo.	UNIDADE	24	R\$ 2.29	R\$	54.96	12	R\$	4.58
9	Flanela de algodão - material: algodão, comprimento: 40 cm, largura: 60 cm, cor: laranja.	UNIDADE	12	R\$ 1.25	R\$	15.00	12	R\$	1.25
10	Pano de prato - características: atoalhado, na cor branca,100% algodão, comprimento: 68 cm, largura: 40 cm, cor: diversas (estampado), características adicionais: alto nível de absorção.	UNIDADE	12	R\$ 1.60	R\$	19.20	12	R\$	1.60
11	Filme de PVC Esticável - material: pvc cloreto de polivinila, tipo filme: esticável, largura: 330 mm, aplicação: armazenamento de alimentos, comprimento: 300 m, transmitância: transparente.	UNIDADE	12	R\$ 27.07	R\$	324.84	12	R\$	27.07
12	Saco de Lixo 40 Litros - saco plástico lixo, capacidade: 40l, cor: preta, largura: 53 cm, altura: 57 cm, espessura: 0,008 micra, aplicação: coleta de lixo.	PACOTE	2	R\$ 7.60	R\$	15.20	12	R\$	1.27
13	Saco de Lixo 100 Litros (pacote com 100 unidades) - saco plástico lixo, capacidade: 100l, cor: preta, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: peça única, suporta 20 kg, espessura: 0,10 mm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno alta densidade.	PACOTE	2	R\$ 11.00	R\$	22.00	12	R\$	1.83
14	Álcool etílico hidratado 70° GL (1 litro) - álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, composição: hidroalcóolica, aparência visual: gel, concentração: 70°inpm.	UNIDADE	12	R\$ 7.90	R\$	94.80	12	R\$	7.90
15	Aromatizante Odorizador de Ambientes Aerossol 360 ml - desodorante aromatizante de ambiente, tipo: aerossol, aroma: lavanda, uso: geral, características adicionais: biodegradável.	UNIDADE	12	R\$ 6.13	R\$	73.56	12	R\$	6.13

16	Vassoura de pêlo sintético - material cerdas: pêlo sintético, material cabo: madeira, comprimento cepa: 30 cm, características adicionais: com cabo, aplicação: limpeza em geral.	UNIDADE	6	R\$ 6.80	R\$	40.80	12	R\$	3.40
17	Pá de lixo plástica com cabo longo - pá coletora lixo, material coletor: plástico, material cabo: metal revestido com plástico, comprimento cabo: 60 cm, comprimento: 25 cm, largura: 20 cm, modelo: sem tampa, características adicionais: cabo e coletor em ângulo de 90°.	UNIDADE	6	R\$ 5.00	R\$	30.00	12	R\$	2.50
18	Rodo médio - material cabo: madeira, material suporte: plástico, comprimento suporte: 60 cm, borracha.	UNIDADE	6	R\$ 7.00	R\$	42.00	12	R\$	3.50
19	Sabão em pó - aplicação: limpeza geral, aditivos: não aplicável, odor: não aplicável 1kg.	UNIDADE	12	R\$ 3.70	R\$	44.40	12	R\$	3.70
20	Água sanitária 1 litro - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum.	UNIDADE	12	R\$ 1.35	R\$	16.20	12	R\$	1.35
21	Pano de chão - pano limpeza, material: algodão cru, comprimento: 85 cm, largura: 60 cm, características adicionais: chão, tipo: saco.	UNIDADE	12	R\$ 2.05	R\$	24.60	12	R\$	2.05
22	Touca rede de cabelo (caixa: 100 unidades) - material: tecido, cor: branca, aplicação: cozinha industrial.	CAIXA	3	R\$ 15.75	R\$	47.25	12	R\$	3.94
23	Máscara descartável (caixa: 100 unidades) - uso geral, material: fibra de poliéster, tipo de fixação: tira elástica, características adicionais: grampo ajuste nasal em alumínio.	CAIXA	3	R\$ 15.00	R\$	45.00	12	R\$	3.75
24	Balde plástico 20 litros - material: plástico, capacidade: 20l, características adicionais: com alça metálica, aplicação: usogeral.	UNIDADE	6	R\$ 8.00	R\$	48.00	12	R\$	4.00
25	Balde plástico 10 litros - material: plástico, tamanho: médio, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10l, cor: preta.	UNIDADE	6	R\$ 4.54	R\$	27.24	12	R\$	2.27
26	Lustra móveis perfumado 200 ml - componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: líquido.	UNIDADE	12	R\$ 2.35	R\$	28.20	12	R\$	2.35
27	Desinfetante 1 litro - composição: base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio, tensoativos, teor ativo: solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma.	UNIDADE	24	R\$ 2.49	R\$	59.76	12	R\$	4.98
28	Sabão em barra de côco (1kg) - sabão barra, composição básica: sais + ácido graxo, tipo: côco natural, características adicionais: sem perfume, pacote 1 kg.	PACOTE	12	R\$ 6.50	R\$	78.00	12	R\$	6.50
29	Flanela de algodão - material: algodão, comprimento: 40 cm, largura: 60 cm, cor: branca.	UNIDADE	24	R\$ 1.25	R\$	30.00	12	R\$	2.50
30	Luva látex natural forrada - luva de borracha de uso doméstico.	PAR	5	R\$ 2.83	R\$	14.15	12	R\$	1.18
31	Avental impermeável - material: pvc-cloreto de polivinila, modelo: forrado, tipo: impermeável, cor: branca, comprimento: 120 cm, largura: 70 cm, características adicionais: tiras de amarrar fixas.	UNIDADE	12	R\$ 7.73	R\$	92.76	12	R\$	7.73
	Total por mês							R	\$ 112.44

#### **ANEXO IV**

#### DADOS DA EMPRESA

#### PROPOSTA COMERCIAL

#### AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IFCE CAMPUS SOBRAL									
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	VALOR UNIT ANUAL (R\$ UNID.		VALOR	TOTAL ANUAL			
	1	Serviços Terceirizados de Recepcionista - CBO: 4221-05	10	POSTO ANUAL	R\$ 39,512.26	R\$	395,122.58			
VALOR TOTAL ANUAL						R\$	395,122.58			

PREÇO GLOBAL R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

MC	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POSTO DE RECEPCIONISTA						
	Módulo 1 - Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração	Va	lor (R\$)				
A	Salário-Base	R\$	1,280.87				
В	Adicional de Periculosidade	R\$	-				
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-				
D	Adicional Noturno	R\$	-				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-				
F	Outros (especificar)	R\$	-				
	Total	R\$	1,280.87				

	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários							
	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias							
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Val	or (R\$)				
A	13º Salário	8.33%	R\$	106.74				
В	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12.10%	R\$	154.99				
С	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7.60%	R\$	97.35				
	Total	28.03%	R\$	359.07				

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)			
A	INSS	20.00%	R\$	256.17		
В	Salário Educação	2.50%	R\$	32.02		
C	SAT	2.00%	R\$	25.62		
D	SESC ou SESI	1.50%	R\$	19.21		
Е	SENAI - SENAC	1.00%	R\$	12.81		
F	SEBRAE	0.60%	R\$	7.69		
G	INCRA	0.20%	R\$	2.56		
Н	FGTS	8.00%	R\$	102.47		
	Total 35.80% R\$					

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)				
A	Transporte	R\$	-				
В	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	457.38				
C	Cesta básica	R\$	80.00				
D	Auxílio funeral	R\$	0.03				
Е	Auxílio creche	R\$	0.01				
	Total						

	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários						
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Va	alor (R\$)				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	359.07				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	458.55				
2.3	Beneficios Mensais e Diários	R\$	537.42				
	Total						

	Módulo 3 - Provisão para Rescisão							
3	Provisão para Rescisão %		Vale	or (R\$)				
A	Aviso Prévio Indenizado	0.46%	R\$	5.87				
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.04%	R\$	0.47				
С	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.00%	R\$	25.62				
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$	24.91				
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.71%	R\$	9.09				
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.00%	R\$	25.62				
	Total	7.15%	R\$	91.58				

	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente								
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais								
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	1	/alor (R\$)					
A	Férias	0.00%	R\$	-					
В	Ausências por doença	1.39%	R\$	19.14					
C	Licença-Paternidade	0.02%	R\$	0.29					
D	Ausência por acidente de trabalho	0.03%	R\$	0.45					

Е	Ausências Legais	0.28%	R\$	3.83
	<b>Sub-Total</b>	1.72%	R\$	23.71
	Total	1.72%	R\$	23.71

	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada						
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)					
A	Intervalo para repouso e alimentação	R\$ -					
	Total	R\$ -					

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente							
4	4 Custo de Reposição do Profissional Ausente % Valo						
4.1	Ausências Legais	1.72%	R\$	23.71			
4.2	Intrajornada						
	Total	1.72%	R\$	23.71			

Módulo 5 - Insumos Diversos							
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	(3)				
A	Uniformes	R\$ 43.	.26				
В	EPIs	R\$	-				
C	Equipamentos	R\$	-				
D	Insumos	R\$	-				
	Total	R\$ 43.	.26				

	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro								
6	6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro Percentu								
A	Custos Indiretos	3.00%	R\$	83.83					
В	Lucro	6.79%	R\$ 1	95.44					
С	Tributos	6.65%	R\$ 2	18.96					
	C.1. Tributos Federais (PIS = $0.65\%$ + COFINS = $3.00\%$ )	3.65%	R\$	-					
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0.00%	R\$	-					
•	C.3. Tributos Municipais (ISS) 3.00% RS								
	Total	16.44%	R\$ 4	98.23					

	QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Va	lor (R\$)					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração							
В	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1,355.04					
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	91.58					
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	23.71					
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		43.26					
	Subtotal (A+ B+C+ D+E)	R\$	2,794.45					
F	F Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro R.							
	Valor Total mensal por Empregado							
	Valor Total por Empregado por Ano	R\$	39,512.26					

# A adoção de metodologia de cálculo diversa da constante na planilha deverá ser devidamente acompanhada de memória de cálculo com as devidas fundamentações

# DESCRITIVO DOS MÓDULOS POSTO DE RECEPCIONISTA Módulo 1 - Composição da Remuneração 1 Composição da Remuneração Valor (R\$) MEMÓRIA A Salário-Base R\$ 1,280.87 Cláusula 3º da CCT 2021. B Adicional de Periculosidade C Adicional de Insalubridade D Adicional Noturno E Adicional de Hora Noturna Reduzida F Outros (especificar)

	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	2.1 13° Salário, Férias e Adicional de Férias Alíquota MEMÓRIA						
Α	13º Salário	8.33%	1/12 x 100.				
В	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12.10%	$(1/11 \times 100) + \{(1/3)/11\}$ - Considera-se também o pagamento do substituto.				
С	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Férias	7.60%	(8,33% + 12,10%) x 35,8% = 7,31%. (No entanto, o Anexo XII da IN 05/2017 indica 7,6% para retenção na conta vinculada).				

	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições								
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Alíquota	MEMÓRIA						
Α	INSS	20.00%	(art. 22, inciso I da Lei 8.212/91).						
В	Salário Educação	2.50%	(art. 15 da Lei 9.424/96; art. 2° do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5° da CF).						
С	SAT	2.00%	(art. 22, inciso II da Lei 8.212/91 e art. 10 da Lei 10.666/03).						
D	SESC ou SESI	1.50%	(art. 30 da Lei 8.036/90).						
Е	SENAI - SENAC	1.00%	(art. 30 do Decreto Lei 1.146/70).						
F	SEBRAE	0.60%	(Lei 8.029/90).						
G	INCRA	0.20%	(art. 1° e 2 do Decreto-Lei 1.146/70).						
Н	FGTS	8.00%	(art. 15 da Lei 8.030/90).						

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	2.3 Benefícios Mensais e Diários Valor (R\$) MEMÓRIA							
Α	Transporte	R\$ -		A cidade de Sobral não tem tarifa de transporte público regulamentada.				
В	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	457.38	R\$ 21,00 x 22 dias úteis – 1%.				
С	C Cesta básica R\$ 80.00		80.00	Cláusula 6ª do termo aditivo da CCT – 2021.				
D	D Auxílio funeral R\$ 0.03		0.03	3 x a remuneração x a incidência (0,000095) / 12 meses.				
Е	Auxílio creche	R\$	0.01	6 meses x valor do beneficio x a incidência /12.				

	Módulo 3 - Provisão para Rescisão								
3	Provisão para Rescisão Alíquota MEMÓRIA								
Α	Aviso Prévio Indenizado	0.46%	5,55% x 1/12 - Acórdão n. 11186/2017-Plenário - TCU .						
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.04%	(0,46 x 8%).						
С	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado  2.00%  Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo V de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contri sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.								
D	Aviso Prévio Trabalhado	balhado $ \begin{cases} \{(7/30/12) \times 100\} = 1,94\% - Acórdãos n. \ 1904/2007 - FOU \ (Após o 1° ano do contrato, o percentual desse 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão n. 1904/2007 - FOU \ (Após o 1° ano do contrato, o percentual desse 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão n. 1904/2007 - FOU \ (Após o 1° ano do contrato, o percentual desse 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão n. 1904/2007 - FOU \ (Após o 1° ano do contrato, o percentual desse 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão n. 1904/2007 - FOU \ (Após o 1° ano do contrato, o percentual desse 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão n. 1904/2007 - FOU \ (Após o 1° ano do contrato, o percentual desse 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão n. 1904/2007 - FOU \ (Após o 1° ano do contrato, o percentual desse 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão n. 1904/2007 - FOU \ (Após o 1° ano do contrato, o percentual desse 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão n. 1904/2007 - FOU \ (Após o 1° ano do contrato, o percentual desse 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão n. 1904/2007 - FOU \ (Após o 1° ano do contrato, o percentual desse 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão n. 1904/2007 - FOU \ (Após o 1° ano do contrato, o percentual desse 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão n. 1904/2007 - FOU \ (Após o 1° ano do contrato, o percentual desse 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão n. 1904/2007 - FOU \ (Após o 1° ano do contrato, o percentual desse 0,194%, em aditivo de prorrogação, conforme Acórdão n. 1904/2007 - FOU \ (Após o 1° ano do contrato, o percentual desse 0,194%, em aditivo de prorrogação n. 1904/2007 - FOU \ (Após o 1° ano do contrato, o percentual desse 0,194%, em aditivo de prorrogação n. 1904/2007 - FOU \ (Após o 1° ano do contrato, o percentual desse 0,194%, em aditivo de prorrogação n. 1904/2007 - FOU \ (Após o 1° ano do contrato, o percentual desse 0,194%, em aditivo de prorrogação n. 1904/2007 - FOU \ (Após$							
Е	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.71%	Tendo em vista que o APT tem natureza remuneratória, há incidência dos Encargos Previdenciários e FGTS. (1,94 x 36,8%).						
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado 2.00% d		Para o caso da Conta Vinculada, apresentado no item 14 do Anexo XII da IN nº 5, de 2017, a soma dos percentuais das Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado tem que ser igual a 4%. Neste caso, o percentual desse item fica 2%.						

	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais							
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Alíquota	MEMÓRIA					
Α	Férias	0.00%	Já está incluso nas férias do Posto.					
В	Ausências por doença	1.39%	[(5/30)/12] x 100 — média de dias de afastamento por ano dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Dados estatísticos divulgados pelo IBGE, em média cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença					
С	Licença-Paternidade	0.02%	{[(5/30)/12] x 0,015} x 100 – média de dias de licença dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência de ocorrência de licença. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.					
D	Ausência por acidente de trabalho	0.03%	[(15/30)/12] x 0,0078 x 100 — Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano, vezes o percentual de incidência da ocorrência da ausência. De acordo com números mais recentes, baseados em informações prestadas por empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano.					
Е	Ausências Legais	0.28%	[(1/30)/12] x 100 – Média de dias de ausência por ano, dividido por dias do mês, dividido por meses do ano. Acórdão 6771/2009-TCU-Primeira Câmara.					
	Base de cálculo		A base de cálculo leva em consideração o somatório da Remuneração / 13º / Férias / Adicional de Férias devido ao substituto possuir o direito de receber proporcionalmente tais verbas.					

	Módulo 5 - Insumos Diversos							
5	5 Insumos Diversos Valor (R\$) MEMÓRIA							
Α	Uniformes	R\$	43.26	Lista de itens com cotação anexada ao processo.				
В	EPIs	R\$	-					
С	Equipamentos	R\$	-					
D	Insumos	R\$	-					

	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro						
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Alíquota	MEMÓRIA				
	A Custos Indiretos		Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de				
А	Custos munetos	3.0070	Limpeza e Conservação.				
Ъ	Lucro	6.700/	Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de				
ь	Lucro	0.79%	Limpeza e Conservação.				
_	Tributos	6.650/	Tributos Federais: (PIS) + (COFINS) + Tributos Municipais: (ISSQN),				
1	Tributos	0.03%	líquota     MEMÓRIA       3.00%     Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.       6.79%     Custo passível de variação - Percentual retirado do Caderno de Logística de Limpeza e Conservação.				

#### UNIFORME

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNEC.	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO		ALOR OTAL	VIDA ÚTIL (meses)		JSTO OTAL
1	Camisa social manga curta.	UNIDADE	2	R\$ 33.33	R\$	66.66	12	R\$	5.56
2	Blazer de mangas compridas preto.	UNIDADE	2	R\$ 100.00	R\$	200.00	12	R\$	16.67
3	Calça social com cóis e zíper preta.	UNIDADE	2	R\$ 69.90	R\$	139.80	12	R\$	11.65
4	Sapato preto, tipo scarpan,salto médio.	PAR	1	R\$ 110.00	R\$	110.00	12	R\$	9.17
5	Crachá de identificação com Foto em PVC acompanhado de cordão.	UNIDADE	1	R\$ 2.69	R\$	2.69	12	R\$	0.22
	Total por ı	nês							R\$ 43.26



#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

#### **ANEXO**

# PREGÃO ELETRÔNICO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ IFCE CAMPUS SOBRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

(Processo Administrativo nº 23257.000899/2021-97)

# PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

#### ANEXO V

# MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

(conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017)

(a ser preenchido no momento da assinatura do contrato)

## AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

				(ide	entificação de	o licitani	te), inscrita	no C	NPJ nº
,	por	intermédio	de	seu	represen	tante	legal,	0	Sr.
		(nome do	represent	ante),	portador da	Cédula	de Identi	idade	RG no
	e do CPF nº			<b>AUTO</b>	RIZA o (Inst	tituto F	ederal de	e Edu	cação,
Ciência e Tecnolo	gia do Ceará	- IFCE C	Campus S	obral),	para os fins	do Ane	xo VII-B	da Ins	strução
Normativa nº 05, de	26/05/2017,	la Secretaria	de Gestão	o do M	linistério do Pl	lanejame	nto, Deser	nvolvin	nento e
Gestão e dos dispos	itivos correspo	ndentes do I	Edital do P	regão r	n. XXX/20XX				

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa(indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará IFCE Campus Sobral), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto	das verbas
rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não	efetue tais
pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.	

,	de	de 20

(assinatura do representante legal do licitante)



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz**, **Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 13/07/2021, às 14:24, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 2768653
e o código CRC A9B0327B.

23257.000899/2021-97 2768653v6



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Carlos Antonio Sales, s/n - Bairro Floresta - CEP 62660-000 - Umirim - CE - www.ifce.edu.br

#### **ANEXO**

# PREGÃO ELETRÔNICO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ IFCE CAMPUS SOBRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

(Processo Administrativo nº 23257.000899/2021-97)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

#### ANEXO VI

# MODELO DE TERMO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

(Representante	Legal	devidamente	qualificado)	da empresa
ECLARO, para os	devidos	fins, que visite	i o local onde	será executado
le necessários ao ate Ceará – IFCE <i>Can</i> cal, inclusive das p	endimento	das necessidaral, tendo toma	fornecimento de ades do Institu ado conhecimen	e mão de obra, uto Federal de nto de todas as
desta proposta, as tório n.º (citar o nú	ssumimos imero do	o compromissed edital), sem qu	o de honrar ple aisquer direitos	enamente todas
ponsabilidade, não	,	-		,
,	de		de	·
•	·		 na reconhecida)	
	eccLARO, para os le	ECLARO, para os devidos de	ECLARO, para os devidos fins, que visite de, com enecessários ao atendimento das necessidadeará – IFCE Campus Sobral, tendo toma cal, inclusive das possíveis dificuldades qualo objeto.  ue o preço proposto pela empresa está de desta proposta, assumimos o compromissatório n.º (citar o número do edital), sem qualesconhecimentos quanto às particularidade que os quantitativos no orçamento apreser ponsabilidade, não cabendo qualquer tipo res.	ue o preço proposto pela empresa está de acordo com as desta proposta, assumimos o compromisso de honrar ple tório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.  que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados ponsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação res.

Servidor do IFCE SIAPE nº:

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

## <u>ou</u>

MODELO DE DECLARAÇÃO 1	DE NÃO REALIZAÇÃO I	DE VISTORIA (OBRIGATÓRL	A SE
_	NÃO REALIZAR VISTOR	RIA)	

E u ,	(Representante Legal devidam DECLARO, para os devidos fins, que	nente qualificado) da empresa e <b>NÃO</b> visitei os locais onde serão
executados os serviços de realizado pelo Instituto Federal que CONCORDO com todas as c	do Ceará - IFCE Campus Sobral, per condições estabelecidas no Edital e seus corrência de eventuais prejuízos em vir	Pregão Eletrônico nº/2021 or opção própria, assumindo assim s Anexos, e que ainda, assumo toda
edital e seus anexos, e assim, dentr as exigências do Edital do Pregão E	que o preço proposto pela empresa es ro desta proposta, assumimos o compre Eletrônico n.º 07/2021, sem quaisquer d mentos quanto às particularidades do obj	omisso de honrar plenamente todas lireitos a reclamações futuras, sob a
	de que os quantitativos no orçamento ap responsabilidade, não cabendo qualque lores.	•
Local e data:	, de	de
As CNPJ nº: (Carimbo da empresa	ssinatura do Representante Legal Empres :, nome e cargo da pessoa que assina, con	sa m firma reconhecida)
	eletronicamente por <b>Socorro Maria Fra ntratos</b> , em 13/07/2021, às 14:25, com for the second de de outubro de 2015.	
	cumento pode ser conferida no site sei/controlador externo.php?	

23257.000899/2021-97 2768675v6

e o código CRC FD2D9FC2.

acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 2768675



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

#### **ANEXO**

# PREGÃO ELETRÔNICO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ IFCE CAMPUS SOBRAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

(Processo Administrativo nº 23257.000899/2021-97)

# PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

#### **ANEXO VII**

(Incluída pela Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014) MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº/
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (ÓRGÃO/ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE
PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM
PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008,
E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
A UNIÃO, por intermédio do, (informar o órgão) estabelecido(a), (endereço
completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº/, por meio da Coordenação,
consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº, de/, (data) publicada no
D.O.U. de/, (data) neste ato, representado(a) pelo(a)(cargo), Senhor(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela, e inscrito
D.O.U. de / / (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e, de
outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, , estabelecido(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , daqui por diante
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante
denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu
(cargo), Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela
, e inscrito no CPF sob nº, têm justo e acordado o presente <b>TERMO DE</b>
COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura
automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes

da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA DAS DEFINICÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. CLT Consolidação das Leis do Trabalho.
- **2. Prestador de Serviços** pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
- **3.** Rubricas itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
- **4. Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação** cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- **5. Usuário(s)** servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
- **6.** Partícipes referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

# CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

- O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos e extratos das contas abertas.
- 1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
- 2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada contadepósito vinculada bloqueada para movimentação.
- 3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
- 2. A **ADMINISTRAÇÃO** envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços

que tiver contrato firmado ou envia Oficio à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de contadepósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

- 3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO** e abre contadepósito vinculada bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Oficio da **ADMINISTRAÇÃO** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
- 4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à **ADMINISTRAÇÃO** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO**, contendo o número da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
- 5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o oficio da **ADMINISTRAÇÃO** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
- 6. A **ADMINISTRAÇÃO** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO** na conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO** e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- 7. A **ADMINISTRAÇÃO** solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.
- 8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO**, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração Pública Federal via meio eletrônico.
- 9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.
- 9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:
- 9.1.1. O acesso da **ADMINISTRAÇÃO** às contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- 9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.
- 9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

# CLÁUSULA QUARTA

# DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

# À ADMINISTRAÇÃO compete:

- 1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
- 2. Designar, por meio de Oficio, conforme Anexo VII do presente Instrumento, ate, no máximo, 4

(quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

- 3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo especifico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação ou remeter a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Oficio, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas -bloqueadas para movimentação;
- 4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio
- 5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
- 6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
- 7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- 8. Instruir os usuários sobre forma de acesso as transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- 9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- 10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substitui-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados:
- 11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
- 12. Comunicar tempestivamente a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
- 13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e
- 14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

## CLÁUSULA QUINTA

# DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

# À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

- 1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO.
- 2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos

respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.

- 3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.
- 4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação.
- 5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação ou encaminhar Oficio, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
- 6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
- 7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** os procedimentos adotados, em atenção aos Oficios recebidos.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

#### CLÁUSULA NONA

#### DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### **DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos

* *	puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça
	s firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e ubscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.
Local, de de 20.	
A:	A in struct 1- many many many
Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL	Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
Testemunhas:	
Nome: Nome:	
CPF: CPF	
ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO Ofício nº/ ADMINISTRAÇ	
	, de de
2020.	
A(o) Senhor(a) Gerente (nome do Gerente) (Endereço com CEP)	
Senhor(a) Gerente,	
solicitar que, excepcionalmente, promova o o movimentação, em nome do Prestador de Serv	nica nº/, firmado com essa Instituição, para cadastramento de conta-depósito vinculada — bloqueada para viços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de mação de preços do Contrato nº/, firmado por esta
CNPJ:	
Razão Social:	

Nome Personalizado:
Endereço:
Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Atenciosamente,
Assinatura do Ordenador de despesas da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou do
servidor previamente designado pelo Ordenador
ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº/
Oficio nº/
, de de 2020.
Senhor (a),
(nome do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL)
Em atenção ao Oficio nº/,de/, informamos que o representante legal da empresa, CNPJ, devera comparecer à agência (indicar agência) do Banco do Brasil munida da documentação abaixo listada para assinar o contrato da abertura de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação destinada a receber créditos ao amparo na IN nº 05/SEGES/MPDG, 26 de maio de 2017, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº/
Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº/ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante
solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
Atenciosamente,
(nome do Gerente)
Nº da Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
Ao (À) Senhor (a)
Nome e cargo do (a) representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
Endereço

Oficio nº/	
, de de 2020.	
Senhor (a),	
Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movim à empresa, CNPJ, na, da Instituição Financeira, prefixo, destinada a re créditos ao amparo da IN nº 05/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Go	
créditos ao amparo da IN nº 05/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Go Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:	estão do
Agência:	
Convenente Subordinante: Administração Pública Federal.	
Cidade/Municipio:	
Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento reda Instituição Financeira, sitio	no portal
Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conform de Cooperação Técnica nº, qualquer tipo de movimentação financeira mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.	e Termo ocorrerá
Atenciosamente,	
(nome do Gerente)	
Nº da Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	
Ao (À) Senhor (a)	
Nome e cargo do (a) representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL	
Endereço	
Lincicço	
ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº/ Ofício nº/	
, de de 2020.	
Ao (À) Senhor (a) Gerente	
(nome do gerente)	
(endereço da agência com CEP)	
Senhor Gerente,	
Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ de titularidade de	da conta

(nome do proponente), Inscrito no CNPJ sob o nº		, aberta para receber
(nome do proponente), Inscrito no CNPJ sob o nº recursos retidos de rubricas constantes da planilha o	de custos e fo	rmação de preços do Contrato nº
/, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO		DERAL, e CREDITAR na seguinte
Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentado	çao.	
DICTITUIÇÃO EINANCEIDA ACÊNCIA	CONTRA	CDE/CNDI
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AGÊNCIA	JONIA	CPF/CNPJ
Atenciosamente,		
Assinatura do Ordenador de despesas da		
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou do		
servidor previamente designado pelo Ordenador		
ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNIO	CA Nº/	
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		
LOGOTIPO		
Oficio/Carta nº (número sequencial)		
, de de 2020.		
Senhor (a)		
(nome do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLI	CA FEDERAL	)
Em atenção ao seu Oficio nº/, de na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimo	//	_, informo a efetivação de DÉBITO
na Conta-Deposito Vinculada – bloqueada para movimo nº, da Instituição Financeira, e CRÉDITO	entação - de nº O na seguinte Co	, da agencia onta-Depósito Vinculada - bloqueada
para movimentação:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CREDITAR		
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AGÊNCIA CON	NTA CPF/C	CNPJ
Atenciosamente,		
(nama da Caranta)		
(nome do Gerente)  N° da Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		
iv da Agelicia da INSTITUIÇÃO FINÂNCEIRA		
Ao (À) Senhor (a)		
Nome e cargo do (a) representante da ADMINISTRAÇ	ÃO PÚBLICA	FEDERAL
Endereço		

ANEXO VI DO TERMO DE C	OOPERAÇÃO TÉCNICA Nº/
AUTORIZAÇÃO	
À Agência	da Instituição Financeira
(endereço da agência)	
Senhor (a) Gerente,	
essa agência bancária, na forma in Depósito Vinculada - bloque movimentação, de minha titulario de custos e formação de preços FEDERAL, bem como tenha ac	l e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta eada para movimentação nº bloqueada para lade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha do Contrato nº/, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA resso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada - bloqueada novimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.
Atenciosamente,	
(local e data)	
Assinatura do titular da Conta-D	epósito
Vinculada - bloqueada para mov	imentação
ANEXO VII DO TERMO DE O Oficio nº/, de	COOPERAÇÃO TÉCNICA N°/  de 2020.
Ao (À) Senhor (a) Gerente	
(nome do gerente)	
(endereço da agência com CEP)	
Senhor (a) Gerente,	
de Autoatendimento dessa INST	o de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas TTUIÇÃO FINANCEIRA para os servidores a seguir indicados:  MENTOS/PODERES

Atenciosamente,
Assinatura do Ordenador de despesas da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou do
servidor previamente designado pelo Ordenador
ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº/
Oficio nº/
, de de 2020.
Ao (À) Senhor (a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pelo órgão/entidade)
(endereço da empresa com CEP)
Senhor (a) Sócio (a) - Proprietário (a),
1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº, na Agência nº, da INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Oficio, a referida agencia para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada -bloqueada para movimentação.
3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no paragrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula do mencionado contrato.
Atenciosamente,
Assinatura do Ordenador de despesas da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou do
servidor previamente designado pelo Ordenador



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz**, **Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 13/07/2021, às 14:28, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 2768691
<a href="mailto:eocidigo CRC DB9C52A6">eocidigo CRC DB9C52A6</a>.

23257.000899/2021-97 2768691v5



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

#### **ANEXO**

### PREGÃO ELETRÔNICO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ IFCE CAMPUS SOBRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 (Processo Administrativo nº 23257.000899/2021-97)

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

#### ANEXO VIII

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro que a empresa,  (MF) nº,  administração pública:	, inscrição possui os	estadual nºseguintes contratos firmados com	, inscrita no CNPJ , estabelecida em a iniciativa privada e a
Nome do Órgão/Empresa		Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
Valor total dos Contratos R\$ _		Local e data	

Assinatura e carimbo do emissor

#### Observação:

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

# FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D1" E "D2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2017.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos\*

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz**, **Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 13/07/2021, às 14:32, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 2768699

e o código CRC 20416B1A.

23257.000899/2021-97 2768699v3



### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

#### **ANEXO**

### PREGÃO ELETRÔNICO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ IFCE CAMPUS SOBRAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

(Processo Administrativo nº 23257.000899/2021-97)

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

# ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 23257.0008992021-97

Sr. Pregoeiro,		
A Empresa	_ sediada à	(rua, bairro, cidade, telefone, etc.), inscrita
no CNPJ/MF sob nº.	, neste	ato representada por,
abaixo assinada, propõe ao Instituto	Federal de Educ	ação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE Campus
Sobral a contratação de empresa e	specializada para	fornecimento de mão de obra em regime de dedicação
exclusiva de recepcionista e copeira	agem para o IFC	E Campus Sobral, conforme Termo de Referência do
Edital em epígrafe, nas seguintes con	dições:	

#### a) Proposta de preços:

\_\_\_\_\_\_

Item	CATSER	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor anual
			Posto Anual		R\$	R\$	R\$

- b) Preço Global Anual: R\$ 0,00 (valor em numeral e por extenso).
- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.
- d) Nos preços cotados estão inclusos todas as despesas, de qualquer natureza, como mão-de-obra, impostos, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas; seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo;
- e) Dados Bancários:

Nº. do Banco,



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz**, **Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 13/07/2021, às 14:43, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 2768706
<a href="mailto:eocdigo-conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">externo=0</a> informando o código verificador 2768706
<a href="mailto:eocdigo-conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">externo=0</a> informando o código verificador 2768706

23257.000899/2021-97 2768706v5



#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

#### **ANEXO**

# PREGÃO ELETRÔNICO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ IFCE CAMPUS SOBRAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

(Processo Administrativo nº 23257.000899/2021-97)

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

#### ANEXO X

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO DECRETO Nº 7.203, DE 04 DE JUNHO 2010. (em papel timbrado da empresa)

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE Campus Sobral. Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2021. A empresa \_\_\_\_\_\_, CNPJ n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ , por intermédio de com sede no (a) seu representante legal abaixo assinado e identificado, sob as penas da lei e em consonância com o disposto no subitem 13.6 do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021, DECLARA que: a) tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal; b) em cumprimento ao Decreto nº 7.203/10, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o IFCE, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança nesse IFCE Campus Sobral. Local e data: \_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Assinatura do Representante Legal Empresa

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida)



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz**, **Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 13/07/2021, às 14:48, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 2768727
e o código CRC 25C44245.

23257.000899/2021-97 2768727v5



#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

#### **ANEXO**

# PREGÃO ELETRÔNICO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ IFCE CAMPUS SOBRAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

(Processo Administrativo nº 23257.000899/2021-97)

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

#### ANEXO XI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA/INSTALAÇÃO E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO

A empresa	, inscrita no CNP3 (endereço completo), para fins de habilit	J/MF sob o nº	, sediada na
Instituto Federal de Educ possui ou que instalará esc com visitas constantes à ir	cação, Ciência e Tecnologia do Ceará – critório na cidade em que prestar o serviço estituição, fato a ser comprovado no praz rato, em cumprimento ao disposto no iten	- IFCE Campus Sobral, o ou manterá supervisor n o máximo de 60 (sessent	DECLARA que a área de atuação ta) dias contado a
	á no raio de pelo menos 420 km do local eslocar ao campus em até 24h.	de atuação e, quando so	licitado pelo fiscal
1	r and a r		
	, de	de 20	
	NOME (REPRESENTANTE LI	EGAL)	_
	CPF n°:		

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria Franca de Queiroz**, **Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 13/07/2021, às 14:52, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 2768741
<a href="mailto:eocidigo">eocidigo</a> CRC 0D4FDB70.

23257.000899/2021-97 2768741v8